



1403806

08106002112201432

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 5/2015

PROCESSO Nº 08106002112201432

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a Pregoeiro designada pela Portaria nº 4, de 12 de agosto de 2015, do Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item ou Grupo, para aquisição de fardamento de uso policial, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Decreto nº 7.756, de 14.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 26/11/2015 às 09h00min

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao.senasp@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de fardamentos para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do Item	UND	Quantitativo de Aquisição	Margem de Preferência
-	1	Boina Grená	Peça	9613	20%
-	2	Camiseta vermelha bombeiro militar	Peça	1160	20%
-	3	Boné bombeiro militar laranja DFNSP	Peça	657	20%
-	4	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha.	Peça	997	20%
-	5	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	Peça	367	20%
1	6	Chapéu de selva camuflado digitalizado	Peça	11317	20%
	7	Boné camuflado digitalizado DFNSP	Peça	4047	20%
-	8	Camiseta preta policial	Peça	26042	20%
-	9	Camiseta de ed. Física policial preta	Peça	12663	20%
-	10	Calção de ed. Física preto DFNSP	Peça	13243	20%
-	11	Calção de banho preto (sungá) DFNSP	Peça	10367	20%
-	12	Maiô de banho preto DFNSP	Peça	1061	20%
1	13	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Peça	26042	20%
	14	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Peça	28214	20%
-	15	Cinto de nylon policial preto	Peça	12663	20%
1	16	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Peça	8249	20%
-	17	Boné polícia civil preto DFNSP	Peça	434	20%
-	18	Camisa pólo com gola preta polícia civil	Peça	868	20%
-	19	Camisa pólo com gola grená perícia	Peça	144	20%
-	20	Jaleco branco perícia DFNSP	Peça	72	20%
-	21	Jaqueta/japona preta Polícia civil e perícia	Peça	253	20%
-	22	Luas de frio pretas	Par	8070	20%
-	23	Coturno policial preto	Par	12002	20%

-	24	Bota cano longo bombeiro militar preta	Par	386	20%
-	25	Botina preta cano curto aviação policial	Par	25	20%
-	26	Bota preta cano longo motociclista	Par	186	20%
-	27	Jaqueta de motociclista	Peça	186	20%
-	28	Luvras de proteção motociclista	Par	186	20%
-	29	Conjunto de agasalho - Casaco (blusão) e Calça desportiva desportivo preto DFNSP	Conjunto	10885	20%
-	30	Boné Olímpico Amarelo (Eventos)	Peça	1220	20%
-	31	Camiseta Manga Longa - Eventos	Peça	2440	20%
-	32	Conjunto de agasalho - Casaco (Blusão) e Calça Desportiva Azul - Eventos	Conjunto	2440	20%
-	33	Chuteira Society	Par	970	20%
-	34	Camisa manga Longa Dry Fit - ciclista	Peça	144	20%
-	35	Bermuda cargo	Peça	144	20%
-	36	Meias Branca	Par	144	20%
-	37	Tênis (Sapatilha ciclista)	Par	72	20%
-	38	Luvras Meio Dedo - Ciclistas	Par	72	20%
-	39	Luvras de vôo	Par	25	20%
-	40	Macacão de vôo	Peça	25	20%

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Os itens 06, 07, 13, 14 e 16 foram agrupados em um único grupo por tratar-se de uniforme operacional, com isto, apenas um fornecedor fornecerá os materiais possibilitando assim a padronização de tecido, cor e textura.

1.5. Será assegurada, a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos dispostos no Decreto n.º 7.756/12.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Em relação aos itens 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas

enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.8. o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, conforme dispõe o Decreto nº 7.756 de 14.06.2012.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.5. Poderão participar deste Pregão licitantes que:

2.5.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.5.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.6. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.6.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.6.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.6.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.6.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.6.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

2.6.10. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.6.11. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de

Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item**.

5.1.1. Para os itens 06, 07, 13, 14 e 16 (grupo 01) será vencedor o licitante que oferecer o menor preço por grupo.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

7.2. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.7. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1. Produzidos no País.

8.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será p sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou

EPP.

10. DO DIREITO A PREFERÊNCIA

10.1. Será aplicada a margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012, apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

10.2. Para ter o direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.756, de 2012, o licitante deverá apresentar, com a proposta, o formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

10.3. O licitante que não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem anterior ou cujo produto não atender às regras de origem será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

10.4. A aplicação da margem de preferência, conforme previsto no Decreto n.º 7.756/12, será feita pelo Sistema Comprasnet, após o encerramento da fase de lances.

10.5. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto remanufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo (prevista no Anexo II do Decreto nº 7.756/12):

$PM = PE \times (1+M)$, sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.756/12 (20%).

10.6. Será considerado ainda, para calculo da margem de preferência, as seguintes condições:

I o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

10.7. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

10.8. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

10.9. Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem à regra de origem de que trata o subitem 10.2.

10.10. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.11. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

12.1.1. nome do representante legal da empresa;

12.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

12.1.3. valores unitário de cada item, em algarismo com duas casas decimais, total de cada item e valor total da proposta por grupo;

12.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

12.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

12.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma;

12.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

12.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

12.2.2. Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

12.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.6.10 e 2.6.11 deste Edital.

12.2.4. Declaração de que esta ciente que no ato de entrega dos materiais deverá ser encaminhados os laudos técnicos exigidos no anexo I-A do Termo de Referência.

12.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas

de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. contiver vício ou ilegalidade;

13.2.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

13.2.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.2.4. não atender ao critério de julgamento;

13.2.5. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis, e;

13.2.6. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e.

13.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

13.4.5. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

13.7. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

14.2. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

14.4.2.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

14.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

14.4.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

14.4.2.5.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

14.4.2.5.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

14.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.4.2.7. Regularidade junto ao SICAF, bem como será procedida consulta “ON LINE” ao

CADIN relativamente às condições exigidas na contratação.

14.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

14.4.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) para cada item arrematado. Para os grupos nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

14.4.4.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o

interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14.4.4.1.3. Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos e estar acompanhada dos documentos, tais como, contratos, nota de empenho ou nota fiscal, que comprovam o efetivo fornecimento, para fins de possibilitar possíveis diligências.

14.4.4.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

14.4.4.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

14.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens 14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3 exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem 14.4.2.6 que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

14.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

14.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

14.7.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

14.7.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

14.7.1.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.7.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.8. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações 14.7.1.1 a 14.7.1.3 de forma virtual por intermédio do sistema *COMPRASNET*. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

14.9. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

14.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

14.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

14.10.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON.

14.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos às informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

14.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se

a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

14.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

14.15. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, e anexados em campo próprio do sistema comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

15.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

15.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 15.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública/CGATEC/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 a cargo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de Trabalho		Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte
DFNSP	06 181 2070 2B00 0001		33.90.30	5000FN-2	090052	0100
SESGE	06 183 2070 7U23 0001			SESGE-JOA	089871	
Origem do recurso	GRU	Fonte de recursos	CNPJ		Unidade Orçamentária	Unidade Gestora
BNDES	28841-1	0296200242	00.394.494/0005-60		30911	200331

19. DO EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

20. DO CONTRATO

20.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.1.1. Para as aquisições dos itens 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, que tem a entrega integral, e que a soma dos valores dos itens seja inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se o disposto no artigo 62, combinado com o § 4º da Lei 8.666/93. Para a aquisição será emitida a nota de empenho, que tem força de contrato.

20.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação–Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.3.1. Para as aquisições por nota de empenho, será considerado para fins de contagem de prazo, o encaminhamento da nota de empenho por via eletrônica (e-mail, sistema SEI) ou a retirada que deverá ocorrer no prazo do subitem acima.

20.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

20.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação do resultado da licitação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

21.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

21.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

II Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

21.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “21.2.2”.

21.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

21.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.6. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.3. A garantia será considerada extinta:

21.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.4. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I Caso fortuito ou força maior;

II Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

21.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “21.4”.

21.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

21.7. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

21.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação no prazo de até três meses contados do final da vigência do contrato, da rescisão ou ainda em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

21.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

21.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

21.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo

mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

22. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. Conforme item 15 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

23.1. Conforme item 13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por comissão do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

24.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência.

24.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

24.2. Quando do recebimento a licitante deverá apresentar os laudos técnicos constantes nas especificações da cada item, quando for o caso.

24.3. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

24.4. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

24.5. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

24.6. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

24.7. Caberá a comissão de recebimento designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações no Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

24.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

25. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

25.1. Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios de avaliação dos materiais como:

25.1.1. Qualidade;

25.1.2. Compatibilidade com as especificações;

25.1.3. Quantidades previstas;

25.1.4. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

25.1.5. Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;

25.1.6. Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

25.1.7. Aspecto visual da peça.

25.2. Verificação por amostragem do lote:

25.2.1. O lote será averiguada por amostragem. Sendo retiradas 02 (duas) peças aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e padronização do lote.

25.2.2. Em situação de desconformidade nas dimensões definidas para o produto, em apenas 01 (uma) peça, mais 02 (duas) peças serão retiradas do mesmo lote para verificação.

25.2.3. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

26.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

26.1.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

26.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

26.3. A presença da fiscalização do DFNSP/SENASP/MJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

28.2. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

28.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

28.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;

28.5. Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 15 do termo de referência.

28.6. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no termo de referência.

28.7. Efetuar a substituição dos materiais impugnados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

28.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado ou empenhado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

28.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante, em decorrência da execução do Contrato ou da nota de empenho, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

28.10. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

28.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

28.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

28.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

29.2. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua

substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

29.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada.

29.4. Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Ministério da Justiça, quando da entrega e para efetuar as substituições, desde que estejam devidamente identificados.

29.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

29.6. A Contratante se obriga a fornecer, à Contratada, tabela com os tamanhos dos itens a serem produzidos.

30. DAS SANÇÕES

30.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que::

- I - Não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal.

30.2 Para os fins do inciso “VI” do item 30.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução total/parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 30.4, 30.5 e 30.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

30.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou nota de empenho.

30.5 Será configurada também a inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início da entrega por mais de 30 (trinta) dias após contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

30.6 No caso de atraso injustificado no cronograma de entrega, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada, estará sujeita à aplicação de multa de até 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

30.6.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

30.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

30.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

30.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30.11 Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será parcelado e de acordo com as entregas dos bens.

31.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

31.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.2. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ

31.3. No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

31.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

31.3.2. O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

31.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

31.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

31.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

31.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

31.5. Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

31.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

31.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

31.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

31.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

32. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

33.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

33.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

34. DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO I-A. Especificações Técnicas.

ANEXO I-B. Especificações do Tecido.

ANEXO I-C. Figuras Ilustrativas.

ANEXO I-D. Escala de Numeração.

ANEXO I-E. Modelo de Proposta.

ANEXO II. Valor Máximo Admissível.

ANEXO III. Minuta de Contrato.

Luís Hilário da Silva de Oliveira

Pregoeiro da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fardamentos, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Será assegurada, a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos dispostos no Decreto n.º 7.756/12.

1.3 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do Item	UND	Quantitativo de Aquisição	Margem de Preferência
-	1	Boina Grená	Peça	9613	20%
-	2	Camiseta vermelha bombeiro militar	Peça	1160	20%

-	3	Boné bombeiro militar laranja DFNSP	Peça	657	20%
-	4	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha.	Peça	997	20%
-	5	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	Peça	367	20%
1	6	Chapéu de selva camuflado digitalizado	Peça	11317	20%
	7	Boné camuflado digitalizado DFNSP	Peça	4047	20%
-	8	Camiseta preta policial	Peça	26042	20%
-	9	Camiseta de ed. Física policial preta	Peça	12663	20%
-	10	Calção de ed. Física preto DFNSP	Peça	13243	20%
-	11	Calção de banho preto (sungá) DFNSP	Peça	10367	20%
-	12	Maiô de banho preto DFNSP	Peça	1061	20%
1	13	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Peça	26042	20%
	14	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Peça	28214	20%
-	15	Cinto de nylon policial preto	Peça	12663	20%
1	16	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Peça	8249	20%
-	17	Boné polícia civil preto DFNSP	Peça	434	20%
-	18	Camisa pólo com gola preta polícia civil	Peça	868	20%

-	19	Camisa pólo com gola grená perícia	Peça	144	20%
-	20	Jaleco branco perícia DFNSP	Peça	72	20%
-	21	Jaqueta/japona preta Polícia civil e perícia	Peça	253	20%
-	22	Luvas de frio pretas	Par	8070	20%
-	23	Coturno policial preto	Par	12002	20%
-	24	Bota cano longo bombeiro militar preta	Par	386	20%
-	25	Botina preta cano curto aviação policial	Par	25	20%
-	26	Bota preta cano longo motociclista	Par	186	20%
-	27	Jaqueta de motociclista	Peça	186	20%
-	28	Luvas de proteção motociclista	Par	186	20%
-	29	Conjunto de agasalho - Casaco (blusão) e Calça desportiva desportivo preto DFNSP	Conj.	10885	20%
-	30	Boné Olímpico Amarelo (Eventos)	Peça	1220	20%
-	31	Camiseta Manga Longa - Eventos	Peça	2440	20%
-	32	Conjunto de agasalho - Casaco (Blusão) e Calça Desportiva Azul - Eventos	Conj.	2440	20%
-	33	Chuteira Society	Par	970	20%
-	34	Camisa manga Longa Dry Fit - ciclista	Peça	144	20%

-	35	Bermuda cargo	Peça	144	20%
-	36	Meias Branca	Par	144	20%
-	37	Tênis (Sapatilha ciclista)	Par	72	20%
-	38	Luvras Meio Dedo - Ciclistas	Par	72	20%
-	39	Luvras de vôo	Par	25	20%
-	40	Macacão de vôo	Peça	25	20%

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme teor do Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2002, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Portaria nº 394, de 02 de março de 2008, incumbe as atividades de policiamento ostensivo destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, considerando-se para tal, as operações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no cumprimento de suas atribuições policiais. Nesse mister, atua diuturnamente nas ações de combate a criminalidade e no salvamento de vidas, bem como, em grandes eventos públicos de repercussão internacional, em ações de defesa civil em caso de desastres e catástrofes criado pela Lei nº. 11.530, de 24 de outubro de 2007.

2.2 A aquisição se justifica pela necessidade de prover o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, com fardamentos adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública.

2.3 O Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, desde sua criação, em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, tem envidado esforços para consolidar-se como tropa manobrável e de pronta-atuação, em todo o território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas.

2.4 Nos últimos anos, o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas “seguras” na preservação da ordem pública nos estado e nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecido nacionalmente como unidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do País.

2.5 Além da necessidade operacional diária e as decorrentes da mobilização de policiais para as atividades à segurança do evento Olimpíadas 2016, existe atualmente a demanda decorrente do Termo de Cooperação firmado entre o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, SENASP/MJ, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e o Ministério do Meio Ambiente/IBAMA no desenvolvimento de atividades conjuntas de proteção ambiental. Portanto, também foi previsto no quantitativo o fardamento necessário para uniformizar o efetivo destacado para as missões em selva. Tais operações são provenientes deste acordo de cooperação, que prevê o custeio pelo Fundo da Amazônia através do BNDES, para que a Força Nacional também tenha atuação em conflitos na região amazônica, com fulcro no Decreto nº 7.957 de 12 de março de 2013, que alterou o Decreto de criação da Força Nacional, acrescentando a competência de prestar apoio direto às ações desenvolvidas pelo IBAMA, através da Companhia de Operações Ambientais/DFNSP, criada pelo citado Decreto.

2.6 Como experiência positiva em Eventos Esportivos, tem-se o auxílio da FNSP na atuação da segurança dos Jogos Pan Americanos e Para-Pan, Copa das Confederações e Copa do Mundo de Futebol, obtendo

resultados satisfatórios em âmbito internacional. Nesse sentido, como novo desafio ao DFNSP, tem-se a assunção da responsabilidade de prover a segurança interna dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. A competição será um evento multiesportivo realizado no segundo semestre de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A escolha foi feita durante a 121ª Sessão do Comitê Olímpico Internacional, que aconteceu em Copenhague, Dinamarca, em 2 de outubro de 2009. Os Jogos Paraolímpicos Rio 2016 serão sediados na mesma cidade e organizados pelo mesmo comitê. Será a primeira vez que os Jogos Olímpicos serão sediados na América do Sul e a segunda vez na América Latina, depois da Cidade do México 1968. Será também a terceira vez que acontecerão no hemisfério sul, depois de Melbourne 1956 e Sydney 2000.

2.6.1 O evento Olimpíadas Rio 2016 ocorrerá entre os dias 5 e 21 de agosto de 2016, e as Paraolimpíadas serão entre 7 e 18 de setembro do mesmo ano. O local de abertura e encerramento será no Estádio do Maracanã. Serão disputadas 28 modalidades, duas a mais em relação aos Jogos Olímpicos de Verão de 2012. Após acordo entre os órgãos organizadores do evento com o governo federal, ficou estabelecido que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública será responsável pelo policiamento de Guarda de Instalações e pelos eventos, com o objetivo que os jogos aconteçam de forma segura e pacífica.

2.6.1.1 A organização logística de uma instituição ou operação é fator fundamental para o bom andamento das atividades e execução dos serviços de Segurança Pública. O Departamento da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), por meio da Coordenação Geral Logística (CGLOG) é a responsável por coordenar as atividades do Departamento que envolvam aquisições, estruturas, dentre outros. Nesse sentido, ficou definido pela Comissão de Planejamento instituída pela Portaria SENASP nº 20 de 22 de maio de 2015 que o DFNSP utilizaria como uma das estratégias de ação a modalidade de policiamento com bicicletas e outros já existentes, sendo que serão empregados nas mais diversas praças desportivas.

2.6.1.2 O Policiamento Preventivo de Bicicleta (Bike Patrulha) consiste na disponibilização de efetivo, previamente selecionado e capacitado, em frações com a utilização de bicicletas em grandes áreas internas de instalações de competição, de não competição, de treinamento ou de suporte, aumentando a ostensividade, a área de atuação, bem como demonstrando serviço em sintonia com a sustentabilidade dos Jogos, fazendo-se necessário a aquisição de uniforme específico (camiseta pólo em modelo específico; bermuda cargo; meia soquete branca; tênis (sapatilha de ciclista) que serão utilizados com cinto de acessórios. a finalidade precípua desse policiamento é, através do Policiamento de *Bike Patrulha*, ampliar a agilidade e a cobertura de áreas mais extensas, garantindo, durante todo o dia e a noite, a integridade interna das instalações, bem como a integridade do público devidamente credenciado para frequentar estas instalações.

2.6.1.3 O Policiamento de Guarda Perimetral e de Cercamento consiste no lançamento de efetivo unitário ou dupla, previamente selecionado e capacitado sobre a lógica de funcionamento da *Venue*, empregado na segurança dos locais de competição, de não competição, de treinamento ou de suporte, previamente estabelecidos no Escopo Governamental de atribuições do DFNSP, com a finalidade precípua de garantir, durante todo o dia e a noite, a integridade das instalações e o perímetro de segurança previamente estabelecido, impedindo a entrada de pessoas, veículos e objetos não autorizados.

2.6.1.4 O Policiamento de Guarda de Pontos Sensíveis e/ou Críticos consiste na disponibilização de efetivo unitário ou dupla, previamente selecionado e capacitado em locais de competição, de não competição, de treinamento ou de suporte, a fim de realizar a guarda de pontos sensíveis e/ou críticos nestes locais, estabelecidos no Escopo Governamental de atribuições do DFNSP, a fim de garantir, através de Pontos Bases, durante todo o dia e a noite, a integridade dos pontos sensíveis e/ou críticos relacionados às estruturas físicas das instalações do referido escopo.

2.6.1.5 O Policiamento Preventivo a Pé consiste na disponibilização de efetivo em frações, previamente selecionado em áreas internas das instalações de competição, de não competição, de treinamento ou de suporte das atribuições do DFNSP, sendo que esse policiamento é destinado a garantir, através do patrulhamento ostensivo, durante todo o dia e a noite, a integridade interna das instalações, bem como, a integridade do público devidamente credenciado para frequentar estas instalações.

2.6.1.6 O Grupo de Segurança de Campo de Jogo (Pinças), consiste no efetivo, identificado ou velado, no interior do Campo de Jogo, atuando na prevenção contra invasão de campo, além da captura e prisão de torcedores que invadirem a área do *Field of Play*, bem como segurança dos árbitros em campos eminentemente gramados. Solo este que não possibilita aderência necessária para o deslocamento dos policiais utilizando botas táticas.

2.6.1.7 A fim de maior mobilidade, descrição e destreza perante o público presente, se faz necessário a aquisição de bonés (1220), camisetas Dryfit (144), bermudas (144), agasalhos p/ eventos (2440), meias brancas (144), tênis-ciclista (72), chuteiras (970) unidades, com a finalidade se serem cauteladas aos militares que serão empregados nas mais diversas mobilidades esportivas entre elas: Olympic Golf Course (450FNs), Rugby (150 FNs), Hockey (770 FNs) e Common Domain (9530 FNs).

Modalidade	Dias e Quantidade eventos a serem realizados	Efetivo empregado
Olympic Golf Course	11 (01), 12 (02), 13 (02), 14 (01), 17 (01), 18 (01), 19 (01) e 20 (01)	450
Rugby	06 (02), 07 (02), 08 (02), 09 (02), 10 (02) e 11 (01)	150
Hockey	06 (04), 07 (02), 08 (04), 09 (02), 10 (04), 11 (02), 12 (02), 13 (02), 14 (02), 17 (02), 18 (02) e 19 (02).	770
Common Domain	03 (02), 04 (02), 06 (08), 07 (09), 08 (09), 09 (09), 10 (09), 11 (02), 12 (02), 13 (02), 14 (08), 15 (09), 16 (09), 17 (09), 18 (09), 19 (09) e 20 (08)	9530

2.7 Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Federal.

2.8 O critério adotado para determinar a quantidade é a Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, que norteia as aquisições de materiais para o DFNSP, visando necessidade de renovação dos equipamentos em uso na Força Nacional, face ao desgaste pelo uso em operações sob condições extremas a que são submetidos e o emprego nos Grandes Eventos.

2.9 Atualmente estão mobilizados 1815 (hum mil oitocentos e quinze) colaboradores no DFNSP para atuarem nos eventos e operações que se realizarão no País no ano corrente e existe a previsão de mobilização de mais 9613 (nove mil, seiscentos e treze) profissionais que atuarão no evento Rio 2016 (olimpíadas 2016), dentre outros. Ainda por se tratar de bens de consumo, constantemente em uso operacional, estes sofrem avarias e desgastes, do que é prudente adicionar 10% (dez por cento), de margem para reposição imediata.

2.9.1 De acordo com o estudo realizado, a partir de dados verificados junto a Coordenação de Recursos Humanos e Coordenação de Gerenciamento e Monitoramento, chegou-se a conclusão que a média de servidores mobilizados, apesar de flexibilizar, anualmente é de: Policiais Militares correspondem a 70% (setenta); Bombeiros Militares 16% (dezesseis), Policiais Cíveis 12% (doze) e peritos 2% (dois). Tendo ainda, do montante mobilizado aproximadamente 5,5% de efetivo de policiais femininas.

2.9.2 Necessidade de Fardamento nas Operações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORG	QTD DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CADA PROFISSIONAL	EFETIVO TOTAL	QTD TOTAL
1	Camiseta vermelha bombeiro militar	BM	04 unid. anualmente	290	1160

2	Boné bombeiro militar laranja DFNSP	BM	02 unid. anualmente	290	580
3	Boné polícia civil preto DFNSP	PC	02 unid. anualmente	217	434
4	Camisa pólo com gola grená perícia	PE	04 unid. anualmente	36	144
5	Camiseta preta policial	PM	04 unid. anualmente	1272	5088
6	Camisa pólo com gola preta polícia civil	PC	04 unid. anualmente	217	868
7	Boné camuflado digitalizado DFNSP	PM	02 unid. anualmente	1272	2544
8	Chapéu de selva camuflado digitalizado	PM	01 unid. anualmente	1272	1272
9	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	PM	04 unid. anualmente	1272	5088
10	Calça camuflada digitalizada DFNSP	PM/BM PE/PC	04 unid. anualmente	1815	7260
11	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	PM/BM	01 unid. anualmente	1562	1562
12	Jaqueta/japona preta polícia civil e perícia	PC/PE	01 unid. anualmente	253	253
13	Jaleco branco perícia DFNSP	PE	02 unid. anualmente	36	72
14	Calção de ed. Física preto DFNSP	PM/BM PC/PE	02 unid. anualmente	1815	3630
15	Calção de banho preto (sungá) DFNSP	PM/BM PC/PE	01 unid. anualmente (efetivo masculino)	1715	1715
16	Maiô de banho preto DFNSP	PM/BM PC/PE	01 unid. anualmente (efetivo feminino).	100	100
17	Luvras de frio pretas	PM/BM PC/PE	01 unid. anualmente	1815	1815
18	Coturno policial preto	PM/ PC/PE	01 unid. anualmente	1525	1525
19	Bota cano longo bombeiro militar preta	BM	01 unid. Anualmente	290	290
	Botina preta cano curto				

20	aviação policial	AV	01 unid. anualmente	25	25
21	Bota preta cano longo motociclista	MOT	01 unid. anualmente	90	90
22	Cinto de nylon policial preto	PM/PC PE	02 unid. anualmente	1525	3050
23	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	BM	01 unid. anualmente	290	290
24	Macacão de vôo	AV	01 unid. anualmente	25	25
25	Luvas de vôo	AV	01 unid. anualmente	25	25
26	Jaqueta de motociclista	MOT	01 unid. anualmente	90	90
27	Luvas de motociclista	MOT	01 unid. anualmente	90	90
28	Camiseta de ed. Física policial preta	PM/PE PC	02 unid. anualmente	1525	3050
29	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha.	BM	02 unid. anualmente	290	580
30	Casaco (blusão) Desportivo preto DFNSP	PM	01 unid. anualmente	1272	1272
31	Calça esportiva preta DFNSP	PM	01 unid. anualmente	1272	1272

2.9.3 Necessidade de Fardamento para o evento Rio 2016 (Olimpíadas) - DFNSP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORG	QTD DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CADA PROFISSIONAL	EFETIVO TOTAL	QTD. TOTAL
1	Boina Grená	PM	01 unid. Anualmente	6813	6813
2	Camiseta preta policial	PM	02 unid. Anualmente	6613	13226
3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	PM	02 unid. anualmente	6613	13226
4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	PM	02 unid. Anualmente	6613	13226
5	Jaqueta/japona	PM	01 unid. anualmente	6255	6255

	camuflada digitalizada				
6	Calção de ed. Física preto DFNSP	PM	01 unid. Anualmente	9613	9613
7	Calção de banho preto (sungá) DFNSP	PM	01 unid. anualmente (efetivo masculino)	8652	8652
8	Maiô de banho preto DFNSP	PM	01 unid. anualmente (efetivo feminino)	961	961
9	Luvas de frio pretas	PM	01 unid. anualmente	6255	6255
10	Coturno	PM	01 unid. Anualmente	6813	6813
11	Bota cano longo bombeiro militar preta	BM	01 unid. Anualmente	96	96
12	Cinto de nylon policial preto	PM	01 unid. Anualmente	9613	9613
13	Camiseta de ed. Física policial preta	PM	01 unid. anualmente	9613	9613
14	Calça esportiva preta DFNSP	PM	01 unid. anualmente	9613	9613
15	Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP	PM	01 unid. anualmente	9613	9613
16	Chapéu (Gorro) de selva - digitalizado	PM	01 unid. anualmente	9613	9613
17	Luva de Proteção Motociclista	PM	01 unid. anualmente	96	96
18	Jaqueta de Motociclista	PM	01 unid. anualmente	96	96
19	Bota preta cano longo motociclista	PAR	01 unid. anualmente	96	96
20	Camisa manga Longa Dry Fit - ciclista	PM	01 unid. anualmente	144	144

21	Par de tênis - ciclista	PM	01 unid. anualmente	72	72
22	Par de meias branca	PM	01 unid. anualmente	144	144
23	Par de chuteiras	PM	01 unid. anualmente	970	970
24	Bermuda cargo	PM	01 unid. anualmente	144	144
25	Camiseta Manga Longa - Eventos	PM	02 unid. anualmente	1220	2440
26	Casaco (Blusão) Desportivo Azul - Eventos	PM	02 unid. anualmente	1220	2440
27	Calça Desportiva Azul - eventos	PM	02 unid. anualmente	1220	2440
28	Camiseta Educação Física Vermelha	BM	01 unid. anualmente	77	77
29	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	BM	01 unid. anualmente	77	77
30	Luva ciclistas - meio dedo	PM	01 unid. anualmente	72	72

2.9.4 Necessidade de Fardamento para o evento Rio 2016 (Olimpíadas) - SESGE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORG	QTD DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CADA PROFISSIONAL	EFETIVO TOTAL	QTD. TOTAL
1	Boina Grená	PM	01 unid. Anualmente	2800	2800
2	Boné camuflado digitalizado DFNSP	PM	01 unid. anualmente	1503	1503
3	Camiseta preta policial	PM	02 unid. anualmente	3000	6000
4	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	PM	02 unid. anualmente	3000	6000
5	Calça camuflada digitalizada DFNSP	PM	02 unid. Anualmente	3000	6000
6	Coturno	PM	01 unid. Anualmente	2800	2800

7	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha	BM	01 unid. anualmente	340	340
8	Boné Olímpico amarelo	BM	01 unid. anualmente	1220	1220
9	Boné Militar Laranja DFNSP	BM	01 unid. anualmente	77	77

2.9.5 Necessidade de Fardamento - Recurso BNDES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORG	QTD DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CADA PROFISSIONAL	EFETIVO TOTAL	QTD. TOTAL
1	Chapéu de selva digitalizado DFNSP	PM	01 unid. anualmente	432	432
2	Camiseta preta policial	PM	04 unid. anualmente	432	1728
3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	PM	04 unid. anualmente	432	1728
4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	PM	04 unid. Anualmente	432	1728
5	Coturno	PM	02 unid. Anualmente	432	864
6	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	PM	01 unid. anualmente	432	432

2.10 Os benefícios advindos da presente contratação dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade e padronização no cumprimento das atividades de segurança pública.

2.11 Indiretamente se terá uma melhor prestação de serviço à sociedade, com uma visualização e identificação da tropa pela sociedade, maximizando as atividades operacionais e consequentemente atendendo a sociedade com excelência.

2.12 O Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, ao promover a aquisição de fardamentos para os colaboradores mobilizados do DFNSP, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

2.13 Para definir as especificações do fardamento do DFNSP foram levados em consideração quesitos, tais como, conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujeidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como base foram:

2.13.1 Para o tecido: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, camuflagem eficiente, tingimento adequado, manutenção da integridade física do combatente, baixa assinatura térmica, proteção contra insetos e secagem rápida, resistência à chamas.

2.13.2 Para o Design: melhor apresentação da tropa, maior praticidade no acesso a bolsos e

fechamento do uniforme e requisitos operacionais.

2.13.3 Para os calçados: diminuição do peso, resistência do solado, cano mais maleável e resistente, e hidropelência.

2.14 A aquisição com entrega parcelada se justifica por questões de gerenciamento de estoque e tempo de confecção, bem como, a utilização dos fardamentos em tempo hábil para os eventos e da mobilização das tropas.

2.15 Os itens 06, 07, 13, 14 e 16 foram agrupados em um único grupo por tratar-se de uniforme operacional, com isto, apenas um fornecedor fornecerá os materiais possibilitando assim a padronização de tecido, cor e textura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A empresa fornecedora dos materiais constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2 Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 DE 14/12/2006.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado. Ressalta-se que os fardamentos de uso policial são bens adquiridos pelos órgãos de segurança pública do Brasil, sendo suas especificações encontradas no mercado brasileiro.

5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A participação de consórcios não será admitida, vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente confeccionados e comercializados por empresas restritas ao ramo, não havendo a necessidade de reunião de empresas para tal. Ademais, a permissão ao consórcio poderia frustrar o caráter competitivo e a vantagem econômica advinda da disputa entre diversas empresas.

5.2 De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso militar, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

6.2 Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que existem várias empresas no mercado que oferecem objetos que atendem às especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1 O valor estimado para esta aquisição será definido pela área competente da Coordenação–Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP, na realização da pesquisa de preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de **2015** a cargo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de Trabalho		Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte
DFNSP	06 181 2070 2B00 0001		33 90 30	5000FN- 2	090052	0100
SESGE	06 183 2070 7U23 0001			SESGE- JOA	089871	
Origem do recurso	GRU	Fonte de recursos	CNPJ		Unidade Orçamentária	Unidade Gestora
BNDES	28841- 1	0296200242	00.394.494/0005-60		30911	200331

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1 Nome do representante legal da empresa.

9.1.2 Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver.

9.1.3 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

9.1.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

9.1.6 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*.

9.1.7 Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2 Deverá, ainda, apresentar os seguintes declarações:

9.2.1 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2 Declaração que esta ciente que no ato de entrega dos materiais deverá ser encaminhados os laudos técnicos exigidos no anexo I-A deste Termo de Referência.

9.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente(m) certifique que a licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada item arrematado. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

10.1.2 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.3 Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos e estar acompanhada dos documentos, tais como, contratos, nota de empenho ou nota fiscal, que comprovam o efetivo fornecimento, para fins de possibilitar possíveis diligências.

10.2 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

10.3 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO DOS MATERIAIS

11.1 A Contratada deverá apresentar protótipo do material, sendo, uma peça de cada item (modelo), em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

11.2 A peças dos protótipos deverão ser encaminhadas para o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça, Edifício Sede, sala 208 – CGATEC/DEAPSEG, Telefone (61) 2025-8005, em horário comercial de 8hs às 12hs e 14hs às 18hs.

11.3 Os materiais apresentados como protótipo deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

11.4 Caso julgue necessário a DFNSP/SENASP/MJ poderá solicitar da Contratada a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.

11.5 Os custos dos protótipos e eventuais laudos complementares correrão às expensas da empresa Contratada.

11.6 A Contratada deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de protótipos poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

11.8 Os protótipos deverão estar devidamente identificados com o nome da Contratada, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.9 O ônus dos custos com envio e retirada das protótipo será de total responsabilidade da Contratada.

11.10 As peças apresentadas como protótipo, não serão deduzidas dos quantitativos a serem entregues.

11.11 Depois da aprovação do protótipo apresentado, a Contratada deverá entregar o material nos quantitativos e no prazo previsto deste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por comissão do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

12.2 Quando do recebimento a licitante deverá apresentar os laudos técnicos constantes nas especificações da cada item, quando for o caso.

12.3 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

12.4 Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

12.5 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.6 O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

12.7 Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

12.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

13. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

13.1 A Contratada deverá efetuar a entrega parcelada dos materiais, no prazo constante da tabela abaixo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

Entrega	Prazo	Responsável	Percentual de Entrega
			Uma peça

Protótipo	15 dias corridos da assinatura do contrato	Contratada	de cada item (modelo).
Aprovação do Protótipo	10 dias úteis da apresentação do Protótipo	Contratante	Elaborar relatório de validação do Protótipo
Entrega única dos itens 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.	90 dias corridos contados da validação do Protótipo	Contratada	100% do quantitativo
1ª Entrega Parcelada	90 dias corridos contados da validação do Protótipo		50% do quantitativo
2ª Entrega Parcelada	120 dias corridos contados da validação do Protótipo		50% do quantitativo

13.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, até por igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

13.3 Os materiais deverão ser entregues no Depósito de Suprimentos da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta. É necessário agendamento da entrega nos telefones (61) 2025 8986 ou (61) 2025 9728.

13.4 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

13.5 Os materiais deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade..

13.6 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

14.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios de avaliação dos materiais como:

14.1.1 Qualidade;

14.1.2 Compatibilidade com as especificações;

14.1.3 Quantidades previstas;

14.1.4 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

14.1.5 Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

14.1.6 Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

14.1.7 Aspecto visual da peça.

14.2 Verificação por amostragem do lote:

14.2.1 O lote será averiguada por amostragem. Sendo retiradas 02 (duas) peças aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e padronização do lote.

14.2.2 Em situação de desconformidade nas dimensões definidas para o produto, em apenas 01 (uma) peça, mais 02 (duas) peças serão retiradas do mesmo lote para verificação.

14.2.3 Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

15. GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1 Todos os itens deverão ter garantia do fabricante, nos termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

15.1.1 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir do recebimento definitivo dos materiais.

15.1.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.1.1 Para as aquisições dos itens 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, que tem a entrega integral, e que a soma dos valores dos itens seja inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se o disposto no artigo 62, combinado com o § 4º da Lei 8.666/93. Para a aquisição será emitida a nota de empenho, que tem força de contrato.

16.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.3 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.3.1 Para as aquisições por nota de empenho, será considerado para fins de contagem de prazo, o encaminhamento da nota de empenho por via eletrônica (e-mail, sistema SEI) ou a retirada que deverá ocorrer no prazo do subitem acima.

16.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

16.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação do resultado da licitação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

17.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

17.2.1 A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

17.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “17.2.2”.

17.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

17.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.3 A garantia será considerada extinta:

17.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.3.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.4 O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

17.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “17.4”.

17.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

17.7 A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

17.8 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação no prazo de até três meses contados do final da vigência do contrato, da rescisão ou ainda em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

17.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

17.10 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

17.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

18.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste Termo de Referência.

18.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

18.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

18.5 Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 15 deste termo de referência.

18.6 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

18.7 Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

18.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

18.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

18.10 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

18.11 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

18.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela

CONTRATADA.

19.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

19.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada.

19.4 Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, quando da entrega e para efetuar as substituições, desde que estejam devidamente identificados.

19.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.6 A CONTRATANTE se obriga a fornecer, à CONTRATADA, tabela atualizada com os tamanhos dos itens a serem produzidos.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

20.1.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

20.2 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

20.3 A presença da fiscalização do DFNSP/SENASP/MJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será parcelado e de acordo com as entregas dos bens.

21.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ

21.3 No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

21.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.3.2 O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

21.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

21.5 Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

21.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

21.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

21.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

21.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22. SANÇÕES

22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que::

- I - Não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal.

22.2 Para os fins do inciso “VI” do item 22.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

22.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução total/parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.4, 22.5 e 22.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou nota de empenho.

22.5 Será configurada também a inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início da entrega por mais de 30 (trinta) dias após contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

22.6 No caso de atraso injustificado no cronograma de entrega, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada, estará sujeita à aplicação de multa de até 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente

22.6.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

22.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

22.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.11 Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas.

23.1.2 ANEXO I-B – Especificações do Tecido.

23.1.3 ANEXO I-C – Figuras Ilustrativas.

23.1.4 ANEXO I-D – Escala de Numeração.

23.1.5 ANEXO I-E – Modelo de Proposta.

Encaminho o presente Termo de Referência ao Diretor do DFNSP, para conhecimento e providências de mister.

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.
Encaminhe-se a CGATEC/DEAPSEG para demais providências.

NAZARENO MARCINEIRO
Diretor do DFNSP/SENASP/MJ

ANEXO I-A **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM 01**1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BOINA GRENÁ:**

1.1 Deverá ser de lã (100%), na cor grená, forrada (parte interna) em tecido de poliéster/algodão da cor preto DFNSP, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raio na cor preta, medindo 60 mm de largura, suas pontas após a circunferência deverão ficar com uma sobra de 140 mm em cada, que se destinam ao ajustamento da boina.

1.2 Deve ser na forma circular, na cor grená, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado direito onde deverá possuir dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar.

1.3 Internamente deverá possuir um reforço em formato do brasão do DFNSP de 550 mm de altura e 450 mm de largura no quarto anterior do lado esquerdo, destinado a receber externamente o brasão do DFNSP.

1.4 Deverá vir acompanhada do distintivo de cobertura, o brasão da Força Nacional (emborrachado) contendo as cores padrão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção.

1.5 Entre os ilhoses será aplicado o macho do botão de pressão, e a fêmea será colocada a 10 mm da base, acima da vaqueta.

1.5 O botão de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem.

1.6 As boinas devem atender a grade de numeração de 54 a 62.

1.7 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

1.8 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna da Peça (forro). Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

1.9 A cor deverá ser a da escala PANTONE 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033.

1.10 Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

ITEM 02**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA VERMELHA BOMBEIRO MILITAR.**

2.1 Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor vermelha, PANTONE, RED 032 c.

2.2 A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m² com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento).

2.3 Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana vermelha mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura.

2.4 Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura.

2.5 Possuir bainha com 25 mm de largura.

2.6 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

2.7 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

2.8 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão DFNSP: Dimensão: 80 mm x 70 mm.

2.9 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial Black.

2.10 Deverá possuir a BANDEIRA DO BRASIL 70mm X 40mm em Silk-Screen, com tinta refletiva no centro do braço esquerdo.

2.11 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

2.12 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.13 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 03

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BONÉ BOMBEIRO MILITAR LARANJA DFNSP.

3.1 O boné com pala na cor laranja DFNSP PANTONE 151 c.

3.2 O boné laranja DFNSP é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro.

3.3 PALA - Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm.

3.3.1 A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente.

3.3.2 Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso.

3.3.3 A alma da pala deverá ter 60 mm de largura comprimento e 170 mm de comprimento para todas as numerações.

3.4 COPA - Formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior.

3.4.1 As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné.

3.4.2 Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1 mm da borda.

3.4.3 A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita.

3.4.4 A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

3.4.5 A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa.

3.5 CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor laranja DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações.

3.5.1 É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior.

3.5.2 A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné.

3.5.3 A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

3.6 FORRO - Forro Confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor laranja DFNSP;

3.6.1 O Forro deverá ficar fixo com copa.

3.6.2 Os bonés devem atender a grade de numeração de 54 a 62.

3.6.3 Toda a estrutura do boné laranja DFNSP deverá ser confeccionada em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

3.6.4 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

3.6.5 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna (forro) da Peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

3.6.6 Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

3.6.7 No boné laranja DFNSP na parte frontal centralizada da copa, deverá possuir velcro (na cor preta) fêmea para identificação de posto/graduação com 40 mm de comprimento vertical e por 19 mm de largura na horizontal.

3.6.8 No boné laranja DFNSP na lateral direita da copa, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro no boné, contendo as cores padrão do brasão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção.

ITEM 4

4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA DE EDUCAÇÃO FÍSICA BOMBEIRO MILITAR VERMELHA.

4.1.1 Camiseta para educação física na cor vermelha DFNSP, PANTONE, RED 032 c.

4.1.2 Deverá ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão).

4.1.3 A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m² com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento).

4.1.4 Deverá ser confeccionada sem gola e sem mangas com bainha simples.

4.1.5 A camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas.

4.1.6 Possuir bainha com 25 mm de largura em cobertura de duas agulhas.

4.1.7 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

4.1.8 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

4.1.9 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão DFNSP : Dimensão: 80 mm x 70 mm;

4.1.10 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial

Black.

4.1.11 Deverá possuir a Bandeira do Brasil 70mm X 40mm em Silk-Screen, com tinta refletiva no centro do braço esquerdo.

4.1.12 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

4.1.13 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.14 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação 032C.

ITEM 5

5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CINTO DE NYLON BOMBEIRO MILITAR VERMELHO.

5.1.1 O cinto de nylon vermelho deverá ser em fita de nylon de 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido.

5.1.2 Deverá possuir fivela militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção.

5.1.3 A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste.

5.1.4 Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras.

5.1.5 Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto.

5.1.6 Os cintos devem ser fornecidos na cor vermelha, em material opaco e não refletivo PANTONE.

5.1.7 Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis.

5.1.8 Deverá ser fornecido em embalagem individual para cada par, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 6

6.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CHAPÉU DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO.

6.1.1 Chapéu de selva, na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 16-4402 tc, cinza médio FNSP PANTONE 19-0810 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 19-0405 tc, e preto FNSP PANTONE 19-4203 tc).

6.2 COPA

6.2.1 A copa é formada por 02 (duas) partes (topo, lateral).

6.2.2 O topo deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo.

6.2.3 A circunferência superior do topo não poderá ser maior ou igual à circunferência inferior do topo onde faz a junção com a aba.

6.2.4 A lateral deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, medindo 90 mm de largura.

6.2.5 Dos lados direito e esquerdo da copa, deverá existir dois ilhoses a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, com separação um do outro de 70 mm, para ventilação.

6.2.6 Centralizado entre os ilhoses de ambos os lados, a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, deverá existir um botão de pressão (macho), para permitir manter os lados direito e esquerdo das abas dobradas encostado à copa, pela fixação à Peça opoente (fêmea), colocada na aba a 15 mm de sua borda externa.

6.2.7 Os botões de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem.

6.2.8 Na parte frontal do chapéu deverá ser colocado a 10 mm da aba, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro, contendo as cores padrão, com medida de 600 mm de altura por 550 mm de largura, o modelo será fornecido à vencedora do certame para produção.

6.3 ABA

6.3.1 A aba é formada por três camadas do mesmo tecido da copa, com uma camada de feltro, entre elas, sobrepostos, para dar formato e sustentação ao chapéu, sua parte inferior terá a mesma face da parte superior.

6.3.2 A aba é presa à copa, por costura com máquina de uma agulha ponto fixo, e possuindo pespontos feitos com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 6 mm entre si em forma de espiral, com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa).

6.3.3 Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do Chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo.

6.3.4 Os chapéus devem ser numerados, conforme o diâmetro da cabeça, do número 54 a 62.

6.4 FORRO

6.4.1 Forro Confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cinza médio DFNSP.

6.4.2 O Forro deverá ficar fixo com copa.

6.5 CARNEIRA

6.5.1 Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor cinza médio DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações.

6.5.2 É aplicada à lateral interna do chapéu, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior.

6.5.3 A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do chapéu.

6.5.4 A carneira deve ter a sua parte superior descosturada.

6.6 JUGULAR

6.6.1 Deve ser do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada maior que 5 e menor que 10 mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com a aba tendo um reforço de um travete.

6.6.2 Deve ter um comprimento de 500 mm, com um ajustador de polietileno na cor preta, de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 18 mm de largura por 25 mm de comprimento.

6.7 PALA (Protetor de nuca)

6.7.1 Na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP, cinza médio FNSP, cinza escuro FNSP e preto FNSP), costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba.

6.7.2 Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo.

6.7.3 Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento.

6.7.4 Toda a estrutura do chapéu de selva digitalizado deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

6.7.5 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

6.7.6 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna do forro da Peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

ITEM 07

7.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BONÉ CAMUFLADO DIGITALIZADO DFNSP.

7.1.1 O boné com pala na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 16-4402 tc, cinza médio FNSP PANTONE 19-0810 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 98-0405 tc, e preto FNSP PANTONE 19-4203 tc).

7.1.2 O boné digitalizado é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro.

7.2 PALA

7.2.1 Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm.

7.2.2 A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente.

7.2.3 Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso.

7.2.4 A alma da pala deverá ter 60 mm de largura comprimento e 170 mm de comprimento para todas as numerações.

7.3 COPA

7.3.1 Formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior.

7.3.2 As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné.

7.3.3 Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1 mm da borda.

7.3.4 A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita.

7.3.4.1 A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

7.3.4.2 A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa

7.4 CARNEIRA

7.4.1 Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor cinza médio DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações.

7.4.2 É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior.

7.4.3 A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné.

7.4.4 A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

7.5 FORRO

7.5.1 Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cinza médio DFNSP.

7.5.2 O Forro deverá ficar fixo com copa.

7.5.3 Os bonés devem atender a grade de numeração de 54 a 62.

7.5.4 Toda a estrutura do boné digitalizado DFNSP deverá ser confeccionada em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

7.5.5 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

7.5.6 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna (forro) da Peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

7.5.7 Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

7.5.8 No boné digitalizado DFNSP na parte frontal centralizada da copa, deverá possuir velcro (na cor preta) fêmea para identificação de posto/graduação com 40 mm de comprimento vertical e por 19 mm de largura horizontal.

7.5.9 No boné digitalizado DFNSP na lateral direita da copa, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro no boné, contendo as cores padrão do brasão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção.

ITEM 08

8.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA PRETA POLICIAL

8.1.1 Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor preta PANTONE 17-4007 tc.

8.1.2 A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m² com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento).

8.1.3 Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura.

8.1.4 Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura.

8.1.5 Possuir bainha com 25 mm de largura.

8.1.6 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

8.1.7 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

8.1.8 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão DFNSP: Dimensão: 80 mm x 70 mm.

8.1.9 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial Black.

8.1.10 Deverá possuir a **BANDEIRA DO BRASIL** 70mm X 40mm em Silk-Screen, com tinta refletiva no centro do braço esquerdo.

8.1.11 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

8.1.12 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

8.1.13 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 09

9.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA DE EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL PRETA

9.1.1 Camiseta para educação física na cor preta DFNSP, PANTONE 17-4007 tc.

9.1.2 Deverá ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão).

9.1.3 A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m² com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento).

9.1.4 Deverá ser confeccionada sem gola e sem mangas com bainha simples.

9.1.5 A camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas.

9.1.6 Possuir bainha com 25 mm de largura em cobertura de duas agulhas.

9.1.7 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

9.1.8 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

9.1.9 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão DFNSP: Dimensão: 80 mm x 70 mm.

9.1.10 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial Black.

9.1.11 Deverá possuir a **BANDEIRA DO BRASIL** 70mm X 40mm em Silk-Screen, com tinta refletiva no centro do braço esquerdo.

9.1.12 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

9.1.13 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

9.1.14 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 10

10.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CALÇÃO DE EFM PRETO DFNSP

10.1.1 Composição do Calção: fio composto 100% (cem por cento) poliamida com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento). A fibra deve ser de poliamida de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas.

10.1.2 Sua estrutura possui fios texturizados a ar que o capacita ser de alta secagem e alta transpiração.

10.1.3 O tecido deve possuir resistência á abrasão, durabilidade, resistência ao amarrotamento, ser de fácil lavagem, baixa absorção de umidade e secagem rápida quando exposto ao sol.

10.1.4 Calção de tecido (100% poliamida) com elástico de 35 mm de largura na cintura e pesponto triplo, barra com 25 mm, cadarço com ilhós na cintura (na parte interior), bolso na parte posterior superior, lado direito, com 150 mm de diâmetro por 140 mm de largura e fechamento com velcro de 15 mm de diâmetro por 25 mm de largura.

10.1.5 As costuras devem ser reforçadas e duplas.

10.1.6 Deve ser seguida rigorosamente a mesma modelagem em todos os fornecimentos.

10.1.7 Os calções deverão conter as letras “FN” (bordado) na cor amarela, no lado inferior frontal da perna esquerda a 50 mm da barra (borda da bainha) e 45 mm da costura lateral.

10.1.8 Deverá possuir bainha com 25 mm de largura.

10.1.9 Deverá possuir um cadarço em sua cintura para maior firmeza e ajuste da cintura, este cadarço deverá ter em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado.

10.1.10 O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios (tipos caseados) centralizados a frente do calção.

10.1.11 Cor do calção Preto, PANTONE têxtil 194005TP, cor: Amarelo PANTONE 123 C na inscrição FN (bordado); dimensão: 65 mm x 35 mm, fonte: Arial Black e cor: Amarelo PANTONE 123 C nos viés das laterais.

10.1.12 Será fornecida uma grade com as numerações dos calções (unissex) e postos e graduações.

10.1.13 Os calções de Oficiais deverão conter 02 (dois) viés com pesponto simples de 10 mm de largura em cada lateral, cor: Amarelo PANTONE 123 C.

10.1.14 Os calções de Sub Tenentes e Sargentos deverão conter 01 (um) viés com pesponto simples de 10 mm de largura em cada lateral, cor: Amarelo PANTONE 123 C.

10.1.15 Os calções de Cabos, Soldados, Policiais Civis e Peritos não conterão viés.

10.1.16 Deverá ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

10.1.17 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

10.1.18 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

ITEM 11

11 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CALÇÃO DE BANHO PRETO (SUNGA BOXER) DFNSP.

11.1.1 Calção de Banho Preto (sungá), cor preto PANTONE 17 – 7002 tc.

11.1.2 Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com lateral larga, com cós elástico com cordão interno para ajuste a

cintura, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda parte da frente, para aplicação de prática esportiva.

11.1.3 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários.

11.1.4 Para Oficiais: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor Amarelo PANTONE 123 C, com 10 mm de largura, em cada lado do calção de banho (sunga), aplicadas de um lado e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5 mm uma da outra.

11.1.5 Para Subtenentes e Sargentos: somente com uma listra de cadarço de algodão na cor Amarelo PANTONE 123 C, com 10 mm de cada lado do calção de banho (sunga), aplicadas sobre as costuras das pernas.

11.1.6 Para Cabos, Soldados, Policiais Civis e Peritos: sem listras.

11.1.7 Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

11.1.8 A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

11.1.9 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

11.1.10 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 12

12 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MAIÔ DE BANHO PRETO DFNSP

12.1.1 Maiô de Banho Preto, cor preto PANTONE 17-7002 tc.

12.1.2 Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a Peça, para aplicação de prática esportiva.

12.1.3 A frente com sustentação de busto e decote em "U".

12.1.4 Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.

12.1.5 Alças possuindo tiras com 40 mm de largura e pernas não cavadas.

12.1.6 As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).

12.1.7 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários.

12.1.8 Para Oficiais: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor Amarelo PANTONE 123 C, com 10 mm de largura, em cada lado do maiô de banho, aplicadas de um lado e de outro lado da costura das laterais, sendo separadas de 5 mm uma da outra.

12.1.9 Para Subtenentes e Sargentos: somente com uma listra de cadarço de algodão na cor Amarelo PANTONE 123 C, com 10 mm de cada lado do maiô de banho, aplicadas sobre a costura das laterais.

12.1.10 Para Cabos, Soldados, Policiais Civis e Peritos: sem listras.

12.1.11 Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

12.1.12 A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

12.1.13 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem,

Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

12.1.14 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 13

13.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA GANDOLA CAMUFLADA DIGITALIZADA.

13.1.1 Camisa tipo gandola com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas.

13.1.2 A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, com quatro furos centrais cada, para a fixação, na cor preta, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto aos botões por seis casas correspondentes, com casa com acabamento em linha.

13.1.3 Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres para utilização os bolsos inferiores.

13.1.4 O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, as pontas das golas deveram medir 80 mm.

13.1.5 Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 15 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento e outro do lado direito para manter o transpasse preso quando for utilizar a gola aberta.

13.1.6 Cada uma das golas deverá possuir velcro fêmea para identificação de posto/graduação com 40 mm de comprimento por 19 mm de largura.

13.1.7 Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais.

13.1.8 Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento, com 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cobrirá o fechamento a primeira com velcro fêmea e deverá medir 70 mm e a segunda 80 mm.

13.1.9 Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 200 mm de largura, 220 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cobrirá o fechamento com velcro fêmea, a primeira deverá medir 90 mm e a segunda 100 mm.

13.1.10 Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 20 mm.

13.1.11 Cada bolso, superiores e inferiores deveram possuir velcro fêmea na cor preta.

13.1.12 Deverá possuir velcro fêmea de forma retangular, acima do bolso direito para fixação de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura.

13.1.13 Deverá possuir velcro fêmea de forma elíptica, acima do bolso esquerdo para fixação Breve emborrachado do DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura; O Brevê da Força Nacional Emborrachado de Instrução de Nivelamento e Capacitação da Força Nacional de Segurança Pública terá a composição de Cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, Serão na cor cinza com fundo preto; O Brevê destinado aos Oficiais deverá ter uma estrela de cinto pontas acima da tocha e conter velcro macho na cor preta, deverá ter a forma elíptica nas dimensões de 45 mm de altura e de 80 mm de largura.

13.1.14 As mangas devem ser longas com acabamento em canhão, os punhos devem ter 750 mm largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo com fechamento por velcro de 20 mm de

diâmetro.

13.1.15 Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 180 mm de comprimento e 130 mm de largura na parte traseira dos cotovelos.

13.1.16 O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão.

13.1.17 A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil em tecido bordada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 70 mm por 50 mm de largura, será costurada (afixada) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil deverá ser colocado velcro fêmea medindo 70 mm de comprimento por 50 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado.

13.1.18 A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública em tecido bordado nas cores e inscrições padrões do DFNSP, medindo 70 mm de comprimento por 70 mm de largura, será costurado (afixado) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro.

13.1.19 A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura pro lado direito, que não deixará o zíper visível.

13.1.20 Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, de cada lado dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

13.1.21 O reforço frontal da pala irá começar 50 mm acima dos bolsos superiores e terminara na junção da costura do ombro e a das costas terá 160 mm se iniciará da costura do ombro.

13.1.22 A região dos ombros, clavícula e espáduas deverão receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm.

13.1.23 A gandola não deve receber platina.

13.1.24 Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança.

13.1.25 O fechamento da gandola nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas, com ponto corrente.

13.1.26 As outras costuras da gandola deverão ser em ponto duplo.

13.1.27 A linha usada na confecção da gandola deverá ser linha nylon Nº 06, na cor cinza escuro do DFNSP, PANTONE 18-0203 tc.

13.1.28 A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura.

13.1.29 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

13.1.30 A Camisa tipo gandola, na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 16-4402 tc, cinza médio FNSP PANTONE 19-0810 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 19-0405 tc, e preto FNSP PANTONE 19-4203 tc).

13.1.31 Toda a estrutura da Camisa tipo gandola digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), "Rip-Stop", qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

13.1.32 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 14

14.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CALÇA TÁTICA CAMUFLADA DIGITALIZADA:

14.1.1 Aspecto Gerais: Confeccionada em tecido “Rip-stop durapro” duracan ou similar resistente a sujeiras e manchas, e que proporcione total liberdade dos movimentos, proporciona ainda resistência das cores do tecido por mais tempo evitando o desbotamento, cor camuflado digital; de tamanhos variados, que serão informados posteriormente ao vencedor. Deverá possuir costura dupla e reforço extra em pontos estratégicos. Deverá possuir passador de cinto, compatível com cintos de resgate e convencionais. Deverão possuir 7 (sete) bolsos, sendo dois traseiros e dois frontais (tipo faca e abertos) e dois laterais (tipo fole, na altura da coxa) sendo esses reforçados e um bolso e 1 (um) bolso porta carregador ou telefone celular localizado sobre o bolso esquerdo de carga para um acesso rápido com reforço interno. Os bolsos laterais e os traseiros deverão ser fechados com velcro. Deverá possuir boca da calça lisa (com ajustador). Deverão possuir botão na parte da cintura e zíper de fechamento de braguilha, com abertura de, no mínimo, 15cm, pense entre o cóis e os bolsos traseiros; reforço nos joelhos, com tecido duplo em matelasse, com largura correspondente à distância de uma costura a outra da parte frontal da calça; Vista e cóis fechados com zíper metal medindo 180 mm de comprimento; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com pesponto de 35 mm de largura.

14.1.2 Acabamento e Costura: Confeção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto com duas agulhas em ponto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha das costuras nylon nº 6, na cor cinza escuro.

14.1.3 Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

14.1.4 Construção da Calça:

14.1.4.1 Calça Camuflado Digitalizado, reta com abertura frontal, vista e cóis fechados com zíper metal medindo 180 mm de comprimento; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com pesponto de 35 mm de largura, tendo um botão superior exposto na cor preta.

14.1.4.2 A calça deverá possuir 7 (sete) passadores com 3,7 cm de largura por 6 cm de altura.

14.1.4.3 Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de uma fita de poliéster de 10 mm de largura e 50 mm comprimento, na cor preta, para ajuste.

14.1.4.4 Deve ter sistema de ajuste da cintura de perfil baixo possuindo pelo menos 2 polegadas de ajuste. Possuir ainda um elástico de 1 polegada costurada na parte interior da cintura.

14.1.4.5 Deve possuir cintura acolchoada com ajustes elásticos integrados para melhorar o conforto se o operador optar por usar um cinto do tipo riggers carregado.

14.1.4.6 As barras da calça devem ser longas com acabamento em canhão, os punhos das calças devem ter 750 mm largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo com fechamento por velcro de 20 mm de diâmetro e seguir a tabela de medidas.

14.1.4.7 Deverá possuir 2 (dois) bolsos laterais metidos com costura dupla e reforço adicional no ângulo inferior, com capacidade máxima de expansão de 50 mm.

14.1.4.7.1 2 (dois) Bolsos traseiros oblíquos com fechos de velcro.

14.1.4.7.2 Tira posterior utilitária em nylon no bolso lateral direito a 3 cm do cóis, na cor preta com 2,5 cm alt. x 17 cm comp.

14.1.4.7.3 Bolso adicional de chapa, no interior do bolso do lado esquerdo, com formato retangular.

14.1.4.8 (dois) 2 Bolsos de carga laterais (um de cada lado):

14.1.4.8.1 Superiores: devem medir 25 cm x 19 cm com compartimento principal e bolso adicional com 16,8 cm x 12,5 cm, dividido em três compartimentos de 3cm de largura. Com pala de 7,7cm. fecha com dois velcros.

14.1.4.9 O fechamento de cada bolso será feito por velcro na cor preta.

14.1.4.10 A calça deverá receber no assento reforço com dupla camada.

14.1.4.11 A calça receberá nos joelhos reforço medindo 25 mm de comprimento em sua parte frontal do mesmo tecido pesponto em xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão com revestimento de manta acrílica.

14.1.4.12 Deverá possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço costura dupla.

14.1.4.13 Deve estar disponível com tamanhos que permitam ajustes de até 2 polegadas na cintura com tamanhos Curto, Regular e Longo em comprimento.

14.1.4.14 Nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros deverão ser executados com costura dupla em máquina de 2 agulhas, com ponto corrente.

14.1.4.15 A linha usada na confecção da calça deverá ser linha nylon Nº 06, na cor cinza escuro do DFNSP, PANTONE 18-0203 tc.

14.1.4.16 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

1.4.4.17 A Calça camuflada digitalizada, na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 16-4402 tc, cinza médio FNSP PANTONE 19-0810 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 19-0405 tc, e preto FNSP PANTONE 19-4203 tc).

14.1.4.18 Toda a estrutura da Calça camuflada digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop durapro” duracan ou similar, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

14.1.5 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 15

15.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CINTO DE NYLON POLICIAL PRETO

15.1.1 O cinto de nylon preto deverá ser em fita de nylon de 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido.

15.1.2 Deverá possuir fivela militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal corredeiro.

15.1.3 A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste.

15.1.4 Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras.

15.1.5 Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto.

15.1.6 Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo PANTONE, 19-4007 tc.

15.1.7 Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis.

15.1.8 Deverá ser fornecido em embalagem individual para cada par, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 16**16.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA JAPONA CAMUFLADA DIGITALIZADA**

16.1.1 A Japona camuflada digitalizada com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.

16.1.2 A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por cinco botões de massa de 20 mm de diâmetro, com quatro furos centrais cada para a fixação, na cor preta, embutidos, sendo o primeiro fixado a 100 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto embutidos em uma carcela de 40 mm por cinco casas correspondentes, com casa com acabamento em linha.

16.1.3 A Japona camuflada digitalizada deverá ter o comprimento até o meio da coxa, variando de acordo com a sua numeração.

16.1.4 O colarinho deverá ser duplo com 85 mm de altura no pé da gola e 115 mm nas pontas.

16.1.5 Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 15 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento e outro do lado direito para manter o transpasse preso quando for utilizar a gola aberta.

16.1.6 Cada uma das golas deverá possuir velcro fêmea para identificação de posto / graduação com 40 mm de comprimento por 19 mm de largura, ele será postado a 40 mm de distância da ponta da gola na posição transversal.

16.1.7 Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais.

16.1.8 Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento a primeira deverá medir 70 mm e a segunda 80 mm.

16.1.9 Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 200 mm de largura, 220 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento a primeira deverá medir 90 mm e a segunda 100 mm.

16.1.10 Deverá possuir em cada bolso, superiores e inferiores dois ilhoses de plástico redondos medindo 5 mm de diâmetro, aplicados na parte inferior do bolso, para permitir eventual drenagem de água.

16.1.11 Cada bolso, superiores e inferiores deveram possuir dois botões de massa, com 15 mm de diâmetro, e quatro furos centrais para a fixação, na cor preta.

16.1.12 Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 20 mm.

16.1.13 Deverá possuir velcro fêmea de forma retangular, acima do bolso direito para fixação de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura.

16.1.14 Deverá possuir velcro fêmea de forma elíptica, acima do bolso esquerdo para fixação Breve emborrachado do DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura.

16.1.15 As mangas devem ser longas com acabamento em canhão, os punhos devem ter 750 mm largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo com fechamento por dois botões de massa de 20 mm de diâmetro.

16.1.16 Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 180 mm de comprimento e 130 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;

16.1.17 O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão.

16.1.18 A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil em tecido bordada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 70 mm por 50 mm de largura, será costurada (afixada) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil deverá ser colocado velcro fêmea medindo 70 mm de comprimento por 50 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado.

16.1.19 A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública em tecido bordado nas cores e inscrições padrões do DFNSP, medindo 70 mm de comprimento por 70 mm de largura, será costurado (afixado) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro.

16.1.20 A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura pro lado direito, que não deixará o zíper visível.

16.1.21 Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, de cada lado dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

16.1.22 O reforço frontal da pala começará 50 mm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro e a das costas terá 160 mm se iniciará da costura do ombro.

16.1.23 A região dos ombros, clavícula e espáduas deverão receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm.

16.1.24 A gandola não deve receber platina.

16.1.25 Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança.

16.1.26 O fechamento da Japona nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas, com ponto corrente.

16.1.27 As outras costuras da japona deverão ser em ponto duplo.

16.1.28 A linha usada na confecção da japona deverá ser linha nylon Nº 06, na cor cinza escuro do DFNSP, PANTONE 18-0203 tc.

16.1.29 A barra da japona deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura.

16.1.30 Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da japona, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce.

16.2 Forro

16.2.1 Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor preta PANTONE 17-4007 tc.

16.2.2 O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 50 mm de qualidade nas extremidades dos braços.

16.2.3 O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo “Matelassé” quadriculado 50 mm x 50 mm, possuindo costuras em overlock em todas as extremidades e aplicação de viés fita de poliéster 25 mm nas extremidades.

16.2.4 O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobial.

16.2.5 A linha usada na confecção do forro deverá ser linha nylon Nº 06, na cor preta do DFNSP, PANTONE 17-4007 tc.

16.2.6 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

16.2.7 A Japona digitalizada, na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0203 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc).

16.2.8 Toda a estrutura da Japona digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

16.2.9 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

16.2.10 Toda Japona deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta).

16.2.11 Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 17

17. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BONÉ POLICIA CIVIL PRETO DFNSP.

17.1 O boné com pala na cor preto DFNSP PANTONE 17 – 4007 tc. O boné preto DFNSP é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro.

17.2 PALA

17.2.1 Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm.

17.2.2 A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente.

17.2.3 Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso.

17.2.4 A alma da pala deverá ter 60 mm de largura comprimento e 170 mm de comprimento para todas as numerações.

17.3 COPA

17.3.1 Formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior.

17.3.2 As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné.

17.3.3 Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1 mm da borda.

17.3.4 A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita.

17.3.5 A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

17.3.6 A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa.

17.4 CARNEIRA

17.4.1 Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor preta DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações.

17.4.2 É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior.

17.4.3 A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné.

17.4.4 A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

17.5 FORRO

17.5.1 Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor preto DFNSP.

17.5.2 O Forro deverá ficar fixo com copa.

17.5.3 Os bonés devem atender a grade de numeração de 54 a 62.

17.5.4 Toda a estrutura do boné preto DFNSP deverá ser confeccionada em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

17.6 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

17.7 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna (forro) da Peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

17.8 Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

17.9 No boné preto DFNSP na lateral direita da copa, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro no boné, contendo as cores padrão do brasão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção.

ITEM 18

18.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA PÓLO COM GOLA PRETA POLICIAL CIVIL

18.1.1 Camisa Pólo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193g/m², na cor preta, PANTONE 17-4007 tc.

18.1.2 Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.

18.1.3 Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical.

18.1.4 Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 02 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.

18.1.5 Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm.

18.1.6 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

18.1.7 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

18.1.8 Deverá receber o BRASÃO DA DFNSP, a aplicação da estampa deve ser pelo processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões de 70 mm de altura por 70 mm de largura, obedecendo à distância de 190 mm da base do pescoço.

18.1.9 Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões de 50 mm de altura por 70 mm de largura.

18.1.10 Deverá possuir nas costas, na região central, a inscrição FORÇA NACIONAL em semicírculo e POLÍCIA CIVIL centralizado, nas dimensões 250 mm x 65 mm, Fonte: Arial Black, Cor: Amarela PANTONE 123 C.

18.1.11 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e

indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

18.1.12 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

18.1.13 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 19

19.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISA POLO COM GOLA GRENÁ PERÍCIA

19.1.1 Camisa Pólo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193g/m², na cor grená, PANTONE 1007 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A0303.

19.1.2 Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento.

19.1.3 Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.

19.1.4 Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical.

19.1.5 Os botões devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 02 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor, na cor da camiseta.

19.1.6 Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm.

19.1.7 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

19.1.8 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

19.1.9 Deverá receber o BRASÃO DA DFNSP, a aplicação da estampa deve ser pelo processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões de 70 mm de altura por 70 mm de largura, obedecendo à distância de 190 mm da base do pescoço.

19.1.10 Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões de 50 mm de altura por 70 mm de largura.

19.1.11 Deverá possuir nas costas, na região central, a inscrição FORÇA NACIONAL em semicírculo e PERÍCIA centralizado, nas dimensões 250 mm x 65 mm, Fonte: Arial Black, Cor: Amarela PANTONE 123 C.

19.1.12 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

19.1.13 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

19.1.14 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 20

20.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO JALECO BRANCO PERÍCIA DFNSP

- 20.1.1** O Jaleco Branco DFNSP com mangas compridas dois bolsos frontais interiores, e com aberturas laterais, modelo reto tradicional.
- 20.1.2** O Jaleco Branco DFNSP deverá ser confeccionado em tecido GABARDINE 31, na cor Branca PANTONE White.
- 20.1.3** Deverá ter seu comprimento acima do joelho.
- 20.1.4** Deverá ter gola tradicional esporte Oxford.
- 20.1.5** Deverá possuir seis botões de massa com quatro furos centralizados para melhor fixação, medindo 20 mm de diâmetro na cor branca.
- 20.1.6** O fechamento dos botões será do lado oposto embutidos em uma carcela de 40 mm, com seis casas correspondentes, com acabamento em linha.
- 20.1.7** Os botões serão colocados equidistantes no jaleco.
- 20.1.8** Os bolsos serão chapados medindo 220 mm de comprimento e 180 mm de largura.
- 20.1.9** O jaleco possuirá na altura da cintura, em suas laterais duas aberturas (bolsos falsos), medindo 180 mm de comprimento.
- 20.1.10** Deverá ter o acabamento de sua barra com 20 mm.
- 20.1.11** A linha usada na confecção do jaleco deverá ser linha nylon N° 06, na cor branca DFNSP, PANTONE White.
- 20.1.12** Todas as costuras do jaleco deverão ser em ponto duplo.
- 20.1.13** Deverá receber o BRASÃO do DFNSP, a aplicação da estampa deve ser pelo processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões de 70 mm de altura por 70 mm de largura, obedecendo à distância de 190 mm da base do pescoço.
- 20.1.14** Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, ser pelo processo Silk-Screen, nas dimensões de 50 mm de altura por 70 mm de largura.
- 20.1.15** Deverá possuir nas costas, na região central, a inscrição FORÇA NACIONAL em semicírculo e PERÍCIA centralizado, ser pelo processo Silk-Screen, nas dimensões 250 mm x 65 mm, Fonte: Arial Black, Cor: preta PANTONE 17-4007 tc.
- 20.1.16** Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 20.1.17** A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 20.1.18** Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 21

21.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA JAQUETA JAPONA PRETA POLÍCIA CIVIL E PERÍCIA.

- 21.1.1** A Japona Preta com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.
- 21.1.2** A Japona Preta deverá possuir abertura frontal com fechamento por cinco botões de massa de 20 mm de diâmetro, com quatro furos centrais cada para a fixação, na cor preta, embutidos, sendo o primeiro fixado a 100 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto embutidos em uma carcela de 40 mm por cinco casas correspondentes, com casa com acabamento em linha.
- 21.1.3** A Japona Preta deverá ter o comprimento até o meio da coxa, variando de acordo com a sua

numeração.

21.1.4 O colarinho deverá ser duplo com 85 mm de altura no pé da gola e 115 mm nas pontas.

21.1.5 Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 15 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento e outro do lado direito para manter o transpasse preso quando for utilizar a gola aberta.

21.1.6 Cada uma das golas deverá possuir velcro fêmea para identificação de posto / graduação com 40 mm de comprimento por 19 mm de largura, ele será postado a 40 mm de distância da ponta da gola na posição transversal.

21.1.7 Possuir costas lisas, nelas terá duas pregas laterais do tipo fole voltadas para os braços, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixa na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas.

21.1.8 Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento a primeira deverá medir 70 mm e a segunda 80 mm.

21.1.9 Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 200 mm de largura, 220 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si nas laterais e aberta em baixo, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento a primeira deverá medir 90 mm e a segunda 100 mm.

21.1.10 Deverá possuir em cada bolso, superiores e inferiores dois ilhoses de plástico redondos medindo 1 mm de diâmetro, aplicados na parte inferior do bolso, para permitir eventual drenagem de água.

21.1.11 Cada bolso, superiores e inferiores deveram possuir dois botões de massa, com 15 mm de diâmetro, e quatro furos centrais para a fixação, na cor preta.

21.1.12 Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 20 mm.

21.1.13 Deverá possuir velcro fêmea de forma retangular, acima do bolso direito para fixação de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura.

21.1.14 Deverá possuir velcro fêmea de forma elíptica, acima do bolso esquerdo para fixação Breve emborrachado do DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura.

21.1.15 As mangas devem ser longas com acabamento em canhão, os punhos devem ter 750 mm largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo com fechamento por dois botões de massa de 20 mm de diâmetro.

21.1.16 Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 180 mm de comprimento e 130 mm de largura na parte traseira dos cotovelos.

21.1.17 O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão.

21.1.18 A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil em tecido bordada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 70 mm por 50 mm de largura, será costurada (afixada) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil deverá ser colocado velcro fêmea medindo 70 mm de comprimento por 50 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado.

21.1.19 A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública em tecido bordado nas cores e inscrições padrões do DFNSP, medindo 70 mm de comprimento por 70 mm de largura, será costurado (afixado) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro.

21.1.20 A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura pro lado direito, que não deixará o zíper visível.

21.1.21 Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, de cada lado dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

21.1.22 O reforço frontal da pala começará 50 mm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro e a das costas terá 160 mm se iniciará da costura do ombro.

21.1.23 A região dos ombros, clavícula e espáduas deverão receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm.

21.1.24 A gandola não deve receber platina.

21.1.25 Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança.

21.1.26 O fechamento da Japona nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas, com ponto corrente.

21.1.27 As outras costuras da japona deverão ser em ponto duplo.

21.1.28 A linha usada na confecção da japona deverá ser linha nylon Nº 06, na cor preta do DFNSP, PANTONE 17-4007 tc.

21.1.29 A barra da japona deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura.

21.1.30 Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da japona, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce.

21.2 Forro:

21.2.1 Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor preta PANTONE 17-4007 tc.

21.2.2 O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 50 mm de qualidade nas extremidades dos braços.

21.2.3 O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo “Matelassé” quadriculado 50 mm x 50 mm, possuindo costuras em overlock em todas as extremidades e aplicação de viés fita de poliéster 25 mm nas extremidades.

21.2.4 O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobial;

21.2.5 A linha usada na confecção do forro deverá ser linha nylon Nº 06, na cor preta do DFNSP, PANTONE 17-4007 tc.

21.2.6 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

21.2.7 A Japona Preta, na cor padrão do DFNSP, preto FNSP PANTONE 17-4007 tc).

21.2.8 Toda a estrutura da Japona Preta deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

21.2.9 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

21.2.10 Toda Japona deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta).

21.2.11 Deve ser fornecida em embalagem individual, contendo um conjunto, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 22

22.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA LUVAS DE FRIO PRETAS

- 22.1.1** Luva de frio na cor preta.
- 22.1.2** Reforço em couro entre o polegar e o indicador.
- 22.1.3** Reforço na ponta dos dedos.
- 22.1.4** Palma confeccionada em couro sintético.
- 22.1.5** Impressão de silicone na palma para maior aderência.
- 22.1.6** Fechamento em velcro para maior encaixe no calçamento e conforto.
- 22.1.7** Manguito SplitFit no punho.
- 22.1.8** Etiqueta para identificação do usuário.
- 22.1.9** Lavável.
- 22.1.10** Tamanhos 8 – 9 e 10.
- 22.1.11** Níveis de Resistência 3131 : Abrasão = 3 Corte = 1 Rasgamento = 3 Perfuração.

ITEM 23**23.1 COTURNO POLICIAL PRETO**

23.1.1 Coturno confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), borda superior acolchoada, válvulas de respiro em número de 2 (duas) na parte interna do calçado, forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador, ilhoses, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em E.V.A. 2mm antimicrobiana e solado poliuretano.

23.1.1.1 CABEDAL: couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO.

Especificações

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 2,0mm
Resistência à tração	Mínimo 15MPa
Alongamento percentual	Mínimo 40%
Ph	pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7
Absorção de água	Apos 60 minutos - Máximo 0,2g
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm ² h
Coefficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm

23.1.2 CANO: em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Entre a vista dos ilhoses e a taloneira haverá uma peça de reforço em náilon 25 mm para melhor sustentação do cano. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de PU 15 mm, densidade 33, revestido em náilon, poliamida impermeável.

Especificações do tecido plano / náilon

Gramatura	332g/m ² ± 5%
Força de rasgamento	Mínimo 200 N
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Após 60 minutos - máximo 0,2g
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² h
Coefficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm ²

23.1.3 FORRO: em 15% poliamida/85% poliéster, material com rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.

Especificações do forro interno

Gramatura	400g/m ² ± 5%
Resistência à abrasão – NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 50,0 mg/cm ² h
Absorção de água	Máximo 1 mg/cm ²
Coefficiente de vapor de água	Mínimo 400 mg/cm ²
Força de rasgamento	Mínimo 150 N
Espessura	Mínimo 3,0 mm Máximo de 3,3 mm

23.1.4 LINGUETA: em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 23.1.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingueta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

23.1.5 BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

23.1.6 CONTRAFORTE: termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 1,8mm a 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura	2,1mm ±5%
Gramatura - ASTM D3776	300g/m ² ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos

23.1.7 PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha higiênica à prova de perfuração confeccionada em 100% por fibras de aramida, em múltiplas camadas flexíveis. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura	3,50 mm (+ou-0,2)
Resistência a perfuração	Mínimo 1 100 N

23.1.8 PALMILHA DE CONFORTO: palmilha em E.V.A com espessura de 2 a 3mm, antibacteriana com sistema de absorção de impactos, respirável, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada.

Especificações

Dureza (Asker C)	25 ± 2%
Absorção e desorção de água (ISO – 20345)	Absorção – 155 mg/cm ² ± 10% após 30 minutos Desorção – 98% após 24 horas
Densidade	0,39 g/cm ³

23.1.9 ILHÓSES: ilhoses em número de 20 peças por pé, de Alumínio ou latão na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

23.1.1.9.1 Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (nylon) presos por rebites, na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores em aço, presos por rebites e linhas de ganchos de engate rápido em polímero (nylon) presos por rebites, no cano.

23.1.10 ATACADOR: em poliéster na cor preta, formato roliço, com ponteiros resinadas, com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Comprimento	1,90 m ± 3cm
Resistência a fricção	30 000 ciclos

23.1.11 AVIAMENTOS: de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

23.1.12 SOLADO: em duas densidades de poliuretano na cor preta, em forma de unisola, antiderrapante, boa resistência a ruptura e ao rasgo. Na lateral, na altura da região de flexão haverá um vinco, para melhor flexão do solado. Cabedal e solado, fixados por vulcanização a frio. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa (sola)

Densidade da sola – NORMA ASTM D 297	0,55 g/cm ³ ± 3 g/cm ³	média
Abrasão – NORMA DIN 53516	150mm ³	
Dureza-NORMA ASTM D 2240	55 ± 5 Shore A	

FLEXAO 90° -NORMA DIN 5354	30.000 Ciclos				
FLEXÃO BATA BELT	10.000 Ciclos	20.000 Ciclos	30.000 Ciclos	40.000 Ciclos	42.000 Ciclos

23.1.13 ALTURA DO CANO: deverá ser medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 225mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.

23.1.14 RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDA.

23.1.14.1 Força de arranque do solado - Mínimo 500N.

23.1.15 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM PROTÓTIPO (PAR) DO MATERIAL OFERTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

23.1.15.1 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

23.1.15.2 Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

23.1.15.3 Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

23.1.15.4 Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

23.1.15.5 Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

23.1.15.6 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

ITEM 24

24.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BOTA CANO LONGO BOMBEIRO MILITAR PRETA

24.1.1 Bota preta de cano longo, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, repelente e impermeável a água, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernese e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior / com elástico e forro em smartec, canela com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente bloqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para temperatura de 300° C por 1 minuto.

24.1.2 Deverá ser repelente e impermeável a água pelo tempo de 120 minutos.

24.1.3 CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO.

24.1.4 FORRO DO CANO, 100% malharia smartec com característica de espessar líquidos, rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, resistência ao odor e mofo, controle da temperatura do pé, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.

24.1.5 FORRO FRONTAL INTERIOR DO CANO, com espuma de P.U. de 4 mm, dublada em não tecido 100% Poliamida ou smartec.

24.1.6 FORRO DA GÁSPEA, de couro tipo napa com espessura de 1,2 mm.

24.1.7 ZIPER DE NYLON, marca YKK, ou similar, na lateral interna do cano, desde a gáspea até a parte superior do cano, recoberto por “pala”, externa de couro que cubra todo o zíper com fechamento através de velcro preto, possuindo na pala um corte em formato triangular de aprox. 20 mm de profundidade, 20 mm de base, aproximadamente 90 mm acima da gáspea;

24.1.8 FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa com espessura de 1 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, com acabamento costurado tipo barra na parte superior.

24.1.9 VELCRO, de primeira qualidade, marca YKK, ou similar, para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo.

24.1.10 PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de 02 (quatro) gomos, revestimento de couro tipo pelica fina, contendo 01(um) corte nas laterais de 100 mm de comprimento a partir da parte superior, contido por um elástico de 1ª qualidade que permite na parte superior uma abertura de até 30 mm, de forma a permitir uma melhor acomodação entre a bota e região da panturrilha da perna. A parte superior traseira do cano, ”acolchoada”, não deverá possuir uma concavidade tão fechada (de 30 a 40 mm de raio e de 100 a 110 mm de comprimento), a fim de auxiliar na acomodação com a região da panturrilha da perna.

24.1.11 PARTE INFERIOR TRASEIRA, logo acima do refletivo, deverá conter um acolchoado com espuma látex de 06 (seis) gomos, em formato oval, para melhor flexibilidade e acomodação da região do tornozelo e do calcanhar.

24.1.12 PARTE DIANTEIRA acima do peito do pé, acolchoada com espuma látex de 09 (nove) gomos, em couro tipo napa e em formato meio retangular.

24.1.13 PROTEÇÃO DE RECOURO, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais.

24.1.14 CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2 mm tipo rígido, revestido de couro pelo externo e couro abufalado 20 linhas no lado interno.

24.1.15 PALMILHA DE MONTAGEM, em recouro de 1ª qualidade, com espessura de 4 mm, depois de calibrada, para que o calçado não deforme com o uso.

24.1.16 PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, conformada PU com espessura de 5 mm, para dar maior conforto e redução de impacto, livre de odores, secagem rápida, antibactericidas, antifungos, transpirante e lavável.

24.1.17 BIQUEIRA de lâmina de resina termoplástica com adesivo termorreparável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados, parte externa.

24.1.18 ALMA plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 mm; Largura Mínimo de 10 mm; Espessura Mínimo de 15 mm; Tratamento superficial antiferrugem.

24.1.19 SISTEMA DE MONTAGEM, bloqueada entre palmilha cabedal e sola, costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 4 de nylon, encerado.

24.1.20 AVIAMENTOS de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon.

24.1.21 SOLADO, borracha látex legítima, marca amazonas, massa 4213, em forma de unisola (sola e salto em Peça única), antiderrapante, sendo composta por um polímero especial e vulcanizada com enxofre, para resistir 1 minuto a 300° C; ESPESSURA DA PLANTA 10 mm; ALTURA DO SALTO 29 mm; ANTIDERRAPANTE 5 mm.

24.1.22 CANO a altura do cano (medida a partir da palmilha de montagem até a parte superior traseira) será conforme a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47

Comprimento em mm	290	295	300	305	310	315	320	325	330	335	340	345	350	355
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

24.2 REFLETIVOS DE SEGURANÇA E PORTA FACA:

24.2.1 Refletivos Laterais: 02 (dois) refletivos marca 3M, ou similar, em forma de meia lua/boomerang, em alta frequência, dispostos paralelamente no sentido vertical, com a cavidade voltada para frente, medindo 50 mm e 40 mm de comprimento por 10 mm e 07 mm de espessura no meio, respectivamente; posicionados na parte lateral externa, abaixo do corte superior/lateral e sobreposto ao Porta Faca.

24.2.2 Refletivo do Calcanhar: 01 (um) refletivo marca 3M, ou similar, em forma de meia lua/boomerang, em alta frequência, disposto no sentido horizontal com cavidade voltada para cima, medindo 50 mm de comprimento e 7 mm de espessura ao meio.

24.2.3 Porta Faca, situado na lateral externa do pé direito e esquerdo, tendo 165 mm de comprimento e 70 mm de largura, em forma de “faca”.

24.2.4 Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

24.2.5 Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

24.2.6 Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

24.2.7 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

24.2.8 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

24.2.9 Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

24.2.10 O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, com os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	RESULTADO
ABNT NBR 14835/11	Nível de conforto da massa do calçado	Tabela 4 Normal ou confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do Calcâneo	Abaixo de 260 kPa
ABNT NBR 14837/11	Pico de pressão na região dos metatarsos	Abaixo de 260 kPa
	Temperatura interna do calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento	Índice de amortecimento maior ou igual a 60%
ABNT NBR		

14839/11	Índice de pronação do calçado	Confortável ou normal
ABNT NBR	Percepção de calce	Confortável
14840/11	Marcas e lesões	Normal ou Confortável

24.2.11 Os laudos devem ser expedidos por laboratório ou entidade similar acreditado pelo INMETRO/ABNT para a realização desses testes.

24.2.12 O calçado deve atender aos resultados informados na tabela acima.

24.2.13 Não serão aceitos laudos com data posterior ao do pregão eletrônico.

ITEM 25

25.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BOTINA PRETA AVIAÇÃO POLICIAL

25.1.1 Botina preta cano curto, confeccionada em couro preto.

25.1.2 Parte superior: Cano de Couro vaqueta estampa pólvora flor integral.

25.1.3 Lingueta; Fole; Zíperes e cadarços; Forração interna.

25.1.4 Parte inferior: Palmilha de bidin rígido (aglomerado de poliéster) de 3 mm de espessura.

25.1.5 Palmilha de limpeza em látex EVA, dublada com tecido de poliéster.

25.1.6 Contraforte; Couraça (biqueira); Forração interna.

25.1.7 Tira de reforço para costura traseira do cano.

25.1.8 Pesponto na vaqueta com linha de nylon.

25.1.9 Solado e salto de borracha SBR.

25.1.10 Cadarços roliços de algodão encerado.

25.1.11 Alma de aço.

25.1.12 Couro napa vacuum vestuário curtido ao cromo flor integral.

25.1.13 Contraforte termoplástico – duas telas de poliéster recobertas com resinas vinílicas e resinas de poliéster de espessura 14 a 16 mm.

25.1.14 Couraça com tela de poliéster recoberta com resinas vinílicas e resinas de poliéster, espessura 12 a 14 mm.

25.1.15 Palmilha de limpeza

25.1.16 Tira de reforço para costura traseira do cano

25.2 CARACTERÍSTICAS.

25.2.1 Vaqueta Cromada: Vaqueta na cor preta de primeira qualidade estampa pólvora, sem marcas de pestes, isentas de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, com espessura entre 17 a 19 mm de espessura.

25.2.2 Solado de borracha antiderrapante, com alta resistência a abrasão, entre (150 mm³+ou-10), unisola (sola e salto em peça única), de 10 mm de espessura total, contendo cravos de no mínimo 5 mm de profundidade os quais devem estender-se até as bordas do solado, deverá ter uma canaleta que atravesse os cravos, medindo 7 mm de profundidade (na altura destes cravos) por 2 mm de largura, para abrigar a costura.

25.2.3 O salto deve ter no mínimo 18 mm de altura, devendo ser também bloqueado (costurado).

25.3.4 Forração de material de poliéster dupla frontura, espessura entre 20 a 25 mm, com orifícios (antitranspirante), dublado com espuma de poliuretano de 8 mm de espessura.

25.3 DETALHES DA CONFECCÃO:

25.3.1 As duas laterais do cano deverão ter as bordas frontais, na altura dos ilhoses, com acabamento dobrado.

25.3.2 A junção das duas laterais do cano, na parte traseira do calçado devera ser feita em ponto-luva, reforçada por uma tira de poliéster internamente, a qual deve ser fixada por duas costuras paralelas.

25.3.3 Na borda superior do cano, a junção do forro com o couro deverá ser feita em ponto-luva.

25.3.4 Deverá possuir paralelamente ao posicionamento dos ilhoses dois zíperes de nylon de grossa espessura, cujo cursor deverá ter trava automática.

25.3.5 Deverá a lingueta ser confeccionada em couro vacuum vestuário na parte superior, e na parte inferior, a qual se prolongara ate o bico do calçado.

25.3.6 Parte superior da vaqueta será forrada com o mesmo material do forro do cano, igualmente dublado com espuma de poliuretano 8 mm de espessura mínima.

25.3.7 A junção da lingueta com o forro dublado na parte superior devera ser feita as avessas (ponto luva).

25.3.8 O fole em couro napa vacuum vestuário, fixado juntamente com o zíper, e na outra extremidade, fixo a lingueta.

25.3.9 A junção do cano com a Peça que compõe simultaneamente a parte inferior da lingueta e o bico da bota deverá ser efetuada por uma costura em forma de losango, logo abaixo do último ilhós inferior.

25.3.10 Fixação do solado: Colado e Costurado (bloqueado na planta e no salto com dois fios sendo um n. 3, e outro n. 4, que fica exposto, devendo por este motivo, ser encerado e de primeira qualidade.

25.3.11 Palmilha de limpeza conformada anatomicamente em E.V.A determinando todo o contorno da planta do pé.

25.3.12 O solado devera conter em alto ou baixo-relevo, a marca e o número do calçado.

25.4 – TAMANHO MÁXIMO DO CANO DA BOTA:

Tamanho	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Comprimento em mm	147	154	160	167	174	180	187	194	200	207

25.4.1 Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

25.4.2 EMBALAGEM deverá ser caixa individual para cada par de botas, contendo na parte externa o número do calçado.

25.4.3 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

25.4.4 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

25.4.5 Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

25.4.6 O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, com os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	RESULTADO
ABNT NBR	Nível de conforto da massa do	

14835/11	calçado	Tabela 4 Normal ou confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do Calcâneo	Abaixo de 260 kPa
ABNT NBR 14837/11	Pico de pressão na região dos metatarsos	Abaixo de 260 kPa
	Temperatura interna do calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento	Índice de amortecimento maior ou igual a 60%
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Confortável ou normal
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Normal ou Confortável

25.5 Os laudos devem ser expedidos por laboratório ou entidade similar acreditado pelo INMETRO/ABNT para a realização desses testes.

25.6 O calçado deve atender aos resultados informados na tabela acima.

25.7 Não serão aceitos laudos com data posterior ao do pregão eletrônico

ITEM 26

26.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BOTA PRETA CANO LONGO MOTOCICLISTA

26.1.1 Bota preta de cano longo, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, repelente e impermeável a água, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior / com elástico e forro em smartec, canela com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente bloqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas.

26.1.2 Deverá ser repelente e impermeável a água pelo tempo de 60 minutos.

26.2 DESCRIÇÃO - CABEDAL, couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO.

26.2.1 FORRO DO CANO, 100% malharia smartec com característica de espessar líquidos, rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, resistência ao odor e mofo, controle da temperatura do pé, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.

26.2.2 FORRO FRONTAL INTERIOR DO CANO, com espuma de P.U. de 4 mm, dublada em não tecido 100% Poliamida ou smartec.

26.2.3 FORRO DA GÁSPEA, de couro tipo napa com espessura de 1,2 mm.

26.2.4 ZÍPER DE NYLON, marca YKK na lateral interna do cano, desde a gáspea até a parte superior do cano, recoberto por “pala”, externa de couro que cubra todo o zíper com fechamento através de velcro preto, possuindo na pala um corte em formato triangular de aprox. 20 mm de profundidade, 20 mm de base, aproximadamente 90 mm acima da gáspea.

26.2.5 FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa com espessura de 1 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, com acabamento costurado tipo

barra na parte superior.

26.2.6 VELCRO, de 1ª qualidade, marca YKK, para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo.

26.2.7 PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de 02 (quatro) gomos, revestimento de couro tipo pelica fina, contendo 01(um) corte nas laterais de 100 mm de comprimento a partir da parte superior, contido por um elástico de 1ª qualidade que permite na parte superior uma abertura de até 30 mm, de forma a permitir uma melhor acomodação entre a bota e região da panturrilha da perna. A parte superior traseira do cano, "acolchoada", não deverá possuir uma concavidade tão fechada (de 30 a 40 mm de raio e de 100 a 110 mm de comprimento), a fim de auxiliar na acomodação com a região da panturrilha da perna.

26.2.8 PARTE INFERIOR TRASEIRA, logo acima do refletivo, deverá conter um acolchoado com espuma látex de 06 (seis) gomos, em formato oval, para melhor flexibilidade e acomodação da região do tornozelo e do calcanhar.

26.2.9 PARTE DIANTEIRA acima do peito do pé, acolchoada com espuma látex de 09 (nove) gomos, em couro tipo napa e em formato meio retangular.

26.2.10 PROTEÇÃO DE RECOURO, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais.

26.2.11 CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2 mm tipo rígido, revestido de couro pelo externo e couro abufalado 20 linhas no lado interno.

26.2.12 PALMILHA DE MONTAGEM, em recouro de 1ª qualidade, com espessura de 4 mm, depois de calibrada, para que o calçado não deforme com o uso.

26.2.13 PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, conformada PU com espessura de 5 mm, para dar maior conforto e redução de impacto, livre de odores, secagem rápida, antibactericidas, antifungos, transpirante e lavável.

26.2.14 BIQUEIRA de lâmina de resina termoplástica com adesivo termorreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados, parte externa.

26.2.15 ALMA plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinados a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 mm; Largura Mínimo de 10 mm; Espessura Mínimo de 15 mm; Tratamento superficial antiferrugem.

26.2.16 SISTEMA DE MONTAGEM, bloqueada entre palmilha cabedal e sola, costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 4 de nylon, encerado.

26.2.17 AVIAMENTOS de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon.

26.2.18 SOLADO - Borracha látex legítima, marca amazonas, massa 4213, em forma de unisola (sola e salto em Peça única), antiderrapante, sendo composta por um polímero especial e vulcanizada com enxofre, para resistir 1 minuto a 300° C; ESPESSURA DA PLANTA 10 mm; ALTURA DO SALTO 29 mm; ANTIDERRAPANTE 5 mm.

26.2.19 CANO a altura do cano (medida a partir da palmilha de montagem até a parte superior traseira) será conforme a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Comprimento em mm	290	295	300	305	310	315	320	325	330	335	340	345	350	355

26.3 REFLETIVOS DE SEGURANÇA E PORTA FACA:

26.3.1 Refletivos Laterais: 02 (dois) refletivos marca 3M, em forma de meia lua/boomerang, em alta frequência, dispostos paralelamente no sentido vertical, com a cavidade voltada para frente,

medindo 50 mm e 40 mm de comprimento por 10 mm e 07 mm de espessura no meio, respectivamente; posicionados na parte lateral externa, abaixo do corte superior/lateral e sobreposto ao Porta Faca.

26.3.2 Refletivo do Calcanhar: 01 (um) refletivo marca 3M, em forma de meia lua/boomerang, em alta frequência, disposto no sentido horizontal com cavidade voltada para cima, medindo 50 mm de comprimento e 7 mm de espessura ao meio.

26.3.3 Porta Faca, situado na lateral externa do pé direito e esquerdo, tendo 165 mm de comprimento e 70 mm de largura, em forma de “faca”.

26.3.4 EMBALAGEM deverá ser individual para cada par de botas, contendo na parte externa o número do calçado.

26.3.5 Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

26.3.6 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

26.3.7 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

26.3.8 Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

26.3.9 O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, com os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	RESULTADO
ABNT NBR 14835/11	Nível de conforto da massa do calçado	Tabela 4 Normal ou confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do Calcâneo	Abaixo de 240 kPa
ABNT NBR 14837/11	Pico de pressão na região dos metatarsos	Abaixo de 240 kPa
	Temperatura interna do calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento	Índice de amortecimento maior ou igual a 60%
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Confortável ou normal
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Normal ou Confortável

26.3.10 Os laudos devem ser expedidos por laboratório ou entidade similar acreditado pelo INMETRO/ABNT para a realização desses testes.

26.3.11 O calçado deve atender aos resultados informados na tabela acima.

26.3.12 Não serão aceitos laudos com data posterior ao do pregão eletrônico.

ITEM 27

27.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA JAQUETA DE MOTOCICLISTA.

27.1.1 Jaqueta de couro para motociclistas na cor preta.

27.1.2 Deverá ser toda construída em couro 1,2 mm, de 1ª qualidade na cor preta.

27.1.3 Deverá ter dois bolsos inferiores inclinados com fechamento de zíper com filete em couro sobre o zíper para não ficar a mostra e garantir sua proteção.

27.1.4 Deverá ter um bolso superior do lado esquerdo, embutido na horizontal, com fechamento por zíper, com filete em couro sobre o zíper para não ficar a mostra e garantir sua proteção.

27.1.5 Sua frente será fechada por um zíper enviesado, de modo a permitir o uso com a gola aberta, tendo para isso dois botões de pressão nas extremidades de cada gola e lapela para fixar em outros colocados, dois acima do bolso superior do lado esquerdo e dois do lado direito.

27.1.6 A composição do forro será de 30% viscose e 67% poliéster, também na cor preta.

27.1.7 Deverá ter faixas refletivas de 40 mm de espessura, na parte da frente e posterior na altura da base da pala.

27.1.8 Deverão ter faixas refletivas de 40 mm de espessura, nas mangas circulando os punhos.

27.1.9 A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil em tecido bordada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 70 mm por 50 mm de largura, será costurada (afixada) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil deverá ser colocado velcro fêmea medindo 70 mm de comprimento por 50 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado.

27.1.10 A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública em tecido bordado nas cores e inscrições padrões do DFNSP, medindo 70 mm de comprimento por 70 mm de largura, será costurado (afixado) no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro.

27.1.11 As mangas não serão no formato canhão, terminando por zíper em forma de “Z” com vértice para cima, acrescentando-se 30 mm no comprimento de cada manga, para permitir melhor ajustamento.

27.1.12 Nos cotovelos e nas costuras das mangas com os ombros, deverá ter um reforço embutido entre o couro e forro um acolchoado em fibra de alta resistência, para proteção do usuário.

27.1.13 A cintura será arrematada por uma faixa do mesmo couro com 45 mm de largura que transpassa na frente, da esquerda para a direita em 110 mm, abotoado por botão de pressão, terminada em ângulo.

27.1.14 As costas com pala terão costura central e duas costuras laterais, acompanhada a linha das espáduas.

27.1.15 A cinta parte traseira será adotada de um dispositivo de elástico, embutido nas laterais, para melhor ajustarem à cintura.

27.1.16 O prolongamento da jaqueta ficará horizontalmente, embutido nas laterais, para melhor ajustagem de cintura proporcional ao usuário independente do tamanho, ou seja, na linha da cintura onde o motociclista usará o Cinto Operacional e/ou equipamento individual.

27.1.17 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

27.1.18 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

27.1.19 Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 28

28.1 DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA LUVA DE MOTOCICLISTA

28.1.1 DORSO - Placa anatômica moldada em fibra de carbono na cor preta oferecendo proteção para a articulação metacarpo – falangiana.

28.1.2 Acabamento superficial em película de PVC nervurado preto compreendendo a área metacarpal até a área das falanges proximais dos dedos e em tecido de elasticidade controlada, tipo four-way, compreendendo a região entre os metacarpos e o pulso.

28.1.3 Proteção adicional em polímero estrutural na cor preta sobre as falanges proximais dos dedos e também entre as falanges medial e distal.

28.1.4 Proteção em lâmina de neoprene preto para as articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos e do polegar.

28.1.5 Acabamento superficial em tecido com elasticidade controlada, tipo four way, para as áreas das falanges distais dos dedos e do polegar.

28.2 PALMA DA MÃO:

28.2.1 Acabamento superficial em couro sintético nos dedos, inclusive laterais das falanges distal e polegar, sendo o dedo médio e o indicador com tiras de PVC antiderrapante incorporado ao tecido.

28.2.2 Nas laterais das falanges dos demais dedos encontra-se um tecido de elasticidade controlada.

28.2.3 Palma da luva é confeccionada com tecido tipo 3D Knit Spacer (tela espumada de nylon na cor preta), que proporciona melhor absorção de impactos e proporciona maior ventilação, mantendo as mãos sempre secas.

28.2.4 Acabamento superficial em película de PVC nervurado antiderrapante de forma a acompanhar o desenho oscilado da base dos dedos, na porção média da palma da mão em forma triangular e acompanhando o desenho do flexor longo do polegar e do flexor profundo dos dedos o que proporciona excelente empunhadura;

28.2.5 Reforço em espuma de EVA no flexor longo do polegar e no flexor profundo dos dedos revestido por tecido de aramida antiderrapante preto possibilitando a absorção de choques, quando atingida por objetos.

28.2.6 Argola tipo D fixado através de uma tira de couro sintético na parte lateral do flexor longo dos dedos, com um pequeno mosquetão plástico, visando à junção das luvas.

28.3 AJUSTE DA LUVA E CANO REFLETIVO

28.3.1 Punho em lamina de neoprene com ajuste em couro sintético preto fosco com velcro e ponto antiderrapante em forma de xadrez incorporado ao neoprene na região da crista ulnar. O neoprene deve alongar até 10 a 12 cm do antebraço com acabamento em debrum no mesmo material flexível; um outro ajuste por zíper deverá estar posicionado na lateral interna do cano, devendo ter 10 cm de comprimento e ser na cor preta. Sobre o cano deverá estar fixado por costura, uma faixa refletiva por microprismas na cor prata, a dois centímetros do final do cano.

28.4 COSTURAS

28.4.1 Toda a costura é em nylon com elasticidade permitindo que a luva se ajuste à anatomia da sua mão eliminando, assim, o espaço entre a luva e os dedos.

28.4.2 As costuras de fechamento e na fixação do revestimento antiderrapante deverão ser duplas, com simetrias retas.

28.5 DA APRESENTAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO

28.5.1 As luvas deverão possuir etiquetas originais do fabricante e gravação indelével tipo bordado com as inscrições BATEDOR no dorso da luva próximo ao punho e DFNSP na alça de ajuste do velcro do punho.

28.5.1.1 Manual de uso e conservação do produto.

28.5.1.2 Identificação do tamanho.

28.5.1.3 Todos os componentes das luvas deverão ser em tecido resistente a água e Lavável.

ITEM 29

29. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CASACO (BLUSÃO) DESPORTIVO PRETO DFNSP

29.1.1 Confeccionado em tecido de microfibras ou tac tel (100% poliéster), Cor preta FNSP.

29.1.2 O Casaco (blusão) terá a frente reta, sem com transpasse, com dois bolsos oblíquos laterais frontais embutidos, na costura lateral, com abertura de 150 mm e profundidade de 160 mm.

29.1.3 Deverá ter gola careca alta de 70 mm de largura com as pontas com medida final de 90 mm.

29.1.4 Deverá possuir nas extremidades da manga (punho) com acabamento em elástico interno com 20 mm de largura com acabamento em costura, as pontas com medida final de 25 mm.

29.1.5 O casaco tem mangas compridas com corte raglã.

29.1.6 Fechada por um fecho eclair com acabamento personalizado no puxador com a descrição Força Nacional em cor amarelo (C: 0 M: 0 Y: 100 K: 0) e fundo preto (C: 0 M: 0 Y: 0 K: 100).

29.1.7 Deverá receber o BRASÃO do DFNSP, bordado do lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões de 70 mm de altura por 70 mm de largura, obedecendo à distância de 190 mm da base do pescoço.

29.1.8 Deverá receber a inscrição “FORÇA NACIONAL”, na gola, nas dimensões de 20 mm de altura por 330 mm de largura.

29.1.9 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial Black.

29.1.10 A peça terá sublimação total.

29.1.11 A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

29.1.12 A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 30

30.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CALÇA ESPORTIVA PRETO DFNSP

30.1.1 Cor preta FNSP, PANTONE 17 – 4007.

30.1.2 Confeccionado em tecido de microfibras ou tac tel (100% poliéster).

30.1.3 A calça terá dois bolsos frontais embutidos e um bolso traseiro no lado direito, terá aplicação de elástico na dimensão de 40 mm de largura no cós.

30.1.4 Deverá possuir um cadarço na cor preta em sua cintura para maior firmeza e ajuste da cintura, este cadarço deverá ter em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado.

30.1.5 O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da calça.

30.1.6 Os bolsos frontais serão embutidos com abertura de 160 mm e profundidade de 180 mm.

30.1.7 O bolso traseiro sera chapado com os cantos interiores chantrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira.

30.1.8 As pernas terão bainhas com aplicação de zíper na lateral externa de 15 mm de comprimento, com acabamento personalizado no puxador com a descrição Força Nacional, na cor amarela e fundo preto.

30.1.9 O tecido na extensão da perna terá a inscrição Força Nacional na cor amarela (C: 0 M: 0 Y: 100 K: 0).

30.1.10 A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

30.1.11 A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 31

31.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BONÉ OLÍMPICO AMARELO (EVENTOS).

31.1.1 O boné com pala na cor amarelo e listra dupla (identificação internacional de polícia).

31.1.2 O boné Amarelo é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro.

31.2 PALA

31.2.1 Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm.

31.2.2 A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente.

31.2.3 Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso.

31.2.4 A alma da pala deverá ter 60 mm de largura comprimento e 170 mm de comprimento para todas as numerações.

31.3 COPA

31.3.1 Formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior.

31.3.2 As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné.

31.3.3 Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1 mm da borda.

31.3.4 A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita.

31.3.4.1 A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

31.3.4.2 A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa.

31.4 CARNEIRA

31.4.1 Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor Amarelo, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações.

31.4.2 É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior.

31.4.3 A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné.

31.4.4 A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

31.5 FORRO

31.5.1 Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cinza médio DFNSP.

31.5.2 O Forro deverá ficar fixo com copa.

31.5.3 Os bonés devem atender a grade de numeração de 54 a 62.

31.5.4 Toda a estrutura do boné digitalizado DFNSP deverá ser confeccionada em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho.

31.5.5 Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

31.5.6 No boné amarelo na parte frontal centralizada da copa, deverá possuir velcro (na cor preta) fêmea para identificação de posto/graduação com 40 mm de comprimento vertical e por 19 mm de largura horizontal.

31.5.7 No boné amarelo deverá na parte anterior centralizada da copa haverá a inscrição Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x270mm comprimento. Fonte: Arial Black;, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção.

31.5.8 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

31.5.9 Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna (forro) da Peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação.

ITEM 32

32.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA MANGA LONGA EVENTOS

32.1.1 CAMISETA manga longa tipo (corte raglan) azul, gola (careca) devendo ser confeccionada em Dryfit, com tecnologia e tratamento para facilitar transpiração e proteção UV, personalizadas por sublimação, feitiço comercial em (Poliéster 85% e 15% Elástico).

32.1.2 A fibra deve ser de poliéster 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal (conforme imagens ilustrativas), sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção da malha com gramatura de 180g/m² a 200g/m².

32.1.3 Deverá possuir o brasão da Força Nacional do lado esquerdo (serigrafia).

32.1.4 Deverá possuir velcro fêmea de forma retangular, na lateral direita oposta ao brasão do DFNSP para fixação de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura.

32.1.5 Deve ser confeccionada com gola careca na mesma cor e tecido da camiseta, com 21 mm de largura.

32.1.6 Confeccionada com mangas longas e com acabamento da barra de 25 mm de largura.

32.1.7 Possuir bainha com 25 mm de largura.

32.1.8 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

32.1.9 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock.

32.1.10 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo sublimação total.

32.1.11 Deverá possuir a inscrição “FORÇA NACIONAL” em Silk-Screen 210mmx110mm, com tinta refletiva. Faixa GRENA pantone 202mm, 210mm comprimento e Altura x 10mm. Fonte: Arial Black.

32.1.12 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

32.1.13 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

32.1.14 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 33

33.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CASACO (BLUSÃO) DESPORTIVO AZUL EVENTOS

33.1.1 Cor azul FNSP.

33.1.2 Confeccionado em tecido de microfibra ou tac tel (100% poliéster).

33.1.3 O Casaco (blusão) terá a frente reta, com transpasse, com dois bolsos oblíquo laterais frontais embutidos, na costura lateral, com abertura de 150 mm e profundidade de 160 mm.

33.1.4 Deverá ter gola careca alta de 70 mm de largura com as pontas com medida final de 90 mm.

33.1.5 Deverá possuir nas extremidades da manga (punho) com acabamento em elástico interno com 20 mm de largura com acabamento em costura, as pontas com medida final de 25 mm.

33.1.6 O casaco tem mangas compridas.

33.1.7 Fechada por um fecho-ecler com acabamento personalizado no puxador com a descrição Força Nacional em cor amarelo (C: 0 M: 0 Y: 100 K: 0) e fundo preto (C: 0 M: 0 Y:0 K: 100).

33.1.8 Deverá receber o BRASÃO do DFNSP, bordado do lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões de 70 mm de altura por 70 mm de largura, obedecendo à distância de 190 mm da base do pescoço.

33.1.9 Deverá receber a inscrição “FORÇA NACIONAL” em Silk-Screen na gola raglã, nas dimensões de 20 mm de altura por 330 mm de largura.

33.1.10 Deverá possuir a inscrição “FORÇA (70mm) NACIONAL (40mm)” em Silk-Screen, com tinta refletiva, Faixa GRENA pantone 202 m, 5mm Altura x 270mm comprimento. Fonte: Arial Black.

33.1.11 A peça terá sublimação total.

33.1.12 A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

33.1.13 A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 34**34.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CALÇA DESPORTIVA AZUL EVENTOS**

34.1.1 Cor azul FNSP.

34.1.2 Confeccionado em tecido de microfibra ou tac tel (100% poliéster).

34.1.3 A calça terá dois bolsos frontais embutidos e um bolso traseiro no lado direito, terá aplicação de elástico na dimensão de 40 mm de largura no cós.

34.1.4 Deverá possuir um cadarço na cor preta em sua cintura para maior firmeza e ajuste da cintura, este cadarço deverá ter em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado.

34.1.5 O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da calça.

34.1.6 Os bolsos frontais serão embutidos com abertura de 160 mm e profundidade de 180 mm.

34.1.7 O bolso traseiro será chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira.

34.1.8 As pernas terão bainhas com aplicação de zíper na lateral externa de 15 mm de comprimento, com acabamento personalizado no puxador com a descrição Força Nacional, na cor preta.

33.1.9 A peça terá sublimação total.

34.1.10 A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

34.1.11 A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 35**35.1 CHUTEIRA SOCIETY:**

35.1.1 Parte superior (cabedal) composta de microfibra de PU extremamente confortável e mais leve, com contorno anatômico, reforço no calcanhar com tecnologia de amortecimento para mais conforto e melhor absorção de impactos na cor preta.

35.1.2 A entressola com palmilha em EVA.

35.1.2 O solado para futebol society, em TPU e suporte na região de alta pressão.

35.1.3 Com Sistema Vapor Traction injetada diretamente no solado proporcionando aceleração instantânea e mudanças rápidas de direção.

35.1.4 Peso aproximado: 250 g.

35.1.5 Tecnologia que prioriza maior grip e flexibilidade.

ITEM 36**36.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA MANGA LONGA - CICLISTA**

36.1.1 CAMISETA manga longa tipo (corte raglan) azul, gola (mandarin) devendo ser confeccionada em TecDry, com tecnologia e tratamento para facilitar transpiração e proteção UV, personalizadas por sublimação, feito comercial em (Poliéster 85% e 15% Elástano).

36.1.2 A fibra deve ser de poliéster 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semitoscó, tendo comprimento de corte nominal (conforme imagens ilustrativas), sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção da malha com gramatura de 180g/m² a 200g/m².

36.1.3 Deverá possuir o brasão da Força Nacional do lado esquerdo.

36.1.4 Deverá possuir velcro fêmea de forma retangular, na lateral direita oposta ao brasão do DFNSP para fixação de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura.

36.1.5 Deve ser confeccionada com gola careca na mesma cor e tecido da camiseta, com 21 mm de largura.

36.1.6 Possuir bainha com 25 mm de largura.

36.1.7 Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido.

36.1.8 Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;

36.1.9 Deverá receber a aplicação de estampa através de processo sublimação total e Silk-Screen (amarelo refletivo em retículas degradê) em toda a extensão das mangas do ombro ao punho.

36.1.10 Deverá possuir a inscrição “FORÇA NACIONAL” em Silk-Screen 210mmx110mm, com tinta refletiva. Faixa GRENA pantone 202mm, 210mm comprimento e Altura x 10mm. Fonte: Arial Black.

36.1.11 Deverá possuir sublimação.

36.1.12 Deverá possuir zíper frontal (35 mm) Cor: azul.

36.1.13 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

36.1.14 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

36.1.15 Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

ITEM 37

37.1 BERMUDA CARGO PRETO:

37.1.1 Aspecto Geral: Confeccionada em tecido “Rip-stop tadel” 100% poliéster resistente a sujeiras e manchas, e que proporcione total liberdade dos movimentos, produto aplicado proporciona ainda resistência das cores do tecido por mais tempo evitando o desbotamento, cor preto; de tamanhos variados. Deverá possuir costura - dupla e reforço extra. Deverá possuir 5 (cinco) bolsos, sendo um traseiro e dois frontais (tipo faca e abertos) e dois laterais (tipo fole, na altura da coxa) sendo esses reforçados. Os bolsos laterais e os traseiros deverão ser fechados com velcro. Deverá possuir velcro de fechamento de braguilha, com abertura de no mínimo, 15cm; Braguilha forrada no mesmo tecido; cintura com impressão em serigráfica na cor amarelo refletivo nas retículas degradê.

37.1.2 Acabamento e Costura: Confeção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; Linha das costuras nylon nº 6, na cor do tecido.

37.1.3 Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

37.1.4 Construção da Bermuda:

37.1.4.1 Bermuda Preta, reta com abertura frontal; Braguilha forrada no mesmo tecido.

37.1.4.2 Deve ter sistema de ajuste da cintura de perfil baixo (corda) possuindo pelo menos 0,2 polegadas de ajuste. Possuir ainda um elástico de 1,38 polegadas costurado em toda extensão da cintura.

37.1.4.3 Deverá possuir 2 (dois) bolsos laterais medidos com costura dupla e reforço adicional no ângulo inferior, com capacidade máxima de expansão de 50 mm.

37.1.4.4 (Um) 1 Bolsos traseiros oblíquos com fechos de velcro.

37.1.4.5 (dois) 2 Bolsos de carga laterais (um de cada lado):

37.1.4.5.1 Superiores: devem medir 15 cm x 16 cm com compartimento principal. Com pala de 7,7cm, fecha com dois velcros.

37.1.4.6 O fechamento de cada bolso será feito por velcro na cor preta.

37.1.4.7 Nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros deverão ser executados com costura dupla em máquina de 2 agulhas, com ponto corrente.

37.1.4.8 A linha usada na confecção da calça deverá ser linha nylon N° 06, na cor preta.

37.1.4.9 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

37.1.4.10 Toda a estrutura da bermuda preta deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), "Rip-Stop", qual a especificação completa será adicionada no final deste Termo de Referência.

37.1.5 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 38

38.1 PAR DE MEIAS: Meias $\frac{3}{4}$ de cano longa, de boa qualidade Tecido 90% algodão, 5% poliamida e 5% elastano, cor branca.

ITEM 39**39.1 PAR DE TÊNIS (SAPATILHA CICLISTA):**

39.1.1 TÊNIS NA COR PRETA contendo as seguintes especificações: Couro natural que fornece rigidez superior e durabilidade.

39.1.2 Fechamento de laço clássico para tensão e até mesmo andando em conforto.

39.1.3 Área reforçada para proteção e dualidade.

39.1.4 Laço goleiro cadarço, que mantém laços perfeitamente escondido.

39.1.5 Palmilha que absorve choque, palmilha almofada confortável.

39.1.6 Absorção de choque EVA meados único combinado com escada flexível placa forma haste aumenta (caminhada + passeio).

ITEM 40**40.1 LUVAS MEIO DEDO PARA CICLISTAS:**

40.1.1 Confeccionada em tecido de lycra, na cor preta, com reforço de couro na palma da mão, com

techamento de punho em velcron.

ITEM 41

LUVAS DE VÔO:

41.1 CONCEITO - Equipamento a ser utilizado para proteção das mãos e parte do antebraço. Fabricado conforme a especificação MIL-G-18118B e OS/PRP-2 Na cor verde nos tamanhos 8,9,10 e 11.

41.1.1 COMPOSIÇÃO DA FIBRA - Fibra Aramida na cor verde, em formato malha, 100% antichama, antiácido, para utilização em áreas com risco de incêndio, explosões, e produtos químicos. A constituição da fibra é de micro filamento contínuo, composta de 93% de fibra Aramida, 5% de fibra paramida e 2% de fibra antiestática.

41.1.2 O peso da fibra é de + ou - 160,0 gr/m² (gramatura DMI 005 – Me) com resistência de rasgamento de 9,0 daN.

41.1.3 Espessura da fibra externa (DMI 006 – Me) é de 0,33mm

41.1.4 Densidade (DMI 003 – Me): Urdume 27,6 fios, Trama 27,00 fios.

41.1.5 Resistência a tração (DMI 007 – Me) Urdume 958,0N (97,6Kgf), Trama 907,7 N (92,5Kgf)

41.1.6 Estabilidade dimensional (DMI 015 - ME) menor/igual a 2,5%

41.1.7 Flamabilidade (DMI 018 - ME), maior ou igual a 19 segundos a temperatura de 1100^oC. Após esta temperatura e tempo de exposição, a fibra enrijece e trinca, não aderindo à pele.

41.1.8 Extinção de Chama (DMI 025-ME) , menor/igual a 2 seg.

41.1.9 Solidez de cor a lavagem : Alteração = 5 ; Transferência: =5

41.2 COMPOSIÇÃO DO COURO:

41.2.1 Couro macio (pelica) na espessura 0,8mm, tratado para permitir sensibilidade para uso por pilotos de aeronaves, na cor cinza (semi brilho).

41.3 MODELO DA LUVA:

41.3.1 Luva de cano longo com aperto em elástico no punho tendo a palma da mão e parte interior dos dedos em aplicações de pelica (fig 01, 02 e 03), compatíveis com tecnologia *Touch Screen* (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras ilustrativas 04 e 05).

41.4 FECHAMENTOS

41.4.1 As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do revestimento de pelica deverão ser duplas, com simetrias retas.

41.4.2 O fechamento será feito pelo lado interno da mão, quando espalmada para cima.

41.5 MEDIDAS

41.5.1 Serão padronizados os seguintes critérios:

41.5.1.1 Unidade de medidas das dimensões: MILIMETRO (mm).

41.5.1.2 Para maior precisão e facilidade, fazer a medição com a palma voltada para cima.

41.5.1.3 Os tamanhos a serem adquiridos obedecerão às seguintes medidas.

ITEM 42

42.1 ESPECIFICAÇÃO DO MACACÃO DE VÔO - COMPOSIÇÃO DA FIBRA

42.1.1 Descrição Técnica - Tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática +/-1%, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN 54221:1975, resistente a chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 no urdume e na trama. Densidade 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou - 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, que

permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso. Com gramatura de 165 gr/m², + ou - 2%, conforme Norma, UNE EM 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -5% conforme Norma UNE-EM ISO 5084:1997. Resistência a tração na trama de 94,5 daN no mínimo no urdume e 97,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999. Ensaio de Peeling com resultados ≥ 4 . Sua estabilidade dimensional da trama e urdume são de - < 3,0%, conforme Normas UNE-EM ISO 5077:2008, UNE-EM ISO 6330:2001/A1:2009 E UNE EM ISO 3759:2008. Solidez de cor a lavagem, conforme Normas UNE EM ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5. Solidez de cor a luz artificial, conforme Normas UNE-EM ISO 105-B02:2002, > ou = 4,0. Flamabilidade da fibra (propagação limitada a chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo as Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta deverá ser < ou = a 2 segundos. Resultados a serem obtidos deverão ser conforme as Normas ISO 9151:1995, Índice de transferência de calor < ou =3 para 12° e < ou = 5 para 24° e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002, o tempo máximo para o 1° nível de transferência de calor deverá ser < ou = 12 segundos e para a 2° nível de transferência de calor < ou = 20 segundos e o calor transferido por contato deverá ser conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 < ou igual a 8 segundos a 250° Celsius.

42.1.2 Cor Verde Sávia (Sage Green), de acordo com a escolha das demais unidades aérea dos órgãos de Segurança Pública adquirentes, deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta.

42.2 Especificações: Modelo - Todas as unidades deverão seguir o padrão CWU27/P: Macacão com gola reta, na cor verde (sarge green), com entretela e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida, com ajuste composto: macho, e fixada na manga, a parte fêmea de 30 mm por 120 mm. A manga do lado esquerdo deverá ter bolso, com fechamento em zíper lateral, antichama com 140 mm de comprimento, cursor em metal oxidado e extensão do mesmo material do macacão na cor verde. Altura de 150 mm, largura de 60 mm, sobreposição de porta canetas em quatro divisões duas frontais e duas, posterior, lapela de 70 mm por 150 mm com fechamento em de duas fitas, sendo o lado macho 1QNY e ganchos e 2QMY e do lado fêmea, com argolas, que ao contato se aderem. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26, na cor verde. Fechamento frontal com zíper na cor preta, de duplo curso, coberto com uma vista de 10 mm, com uma intertela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. O carro deverá ter extensor no mesmo material do macacão na cor verde. Reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior. Nas costas deverá possuir duas palas de 40 mm em cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura. Proteção do cinto de ajuste em toda parte posterior da frente. Cinto de ajuste embutido nas costas com largura de 40 mm, e cobertura de 70 mm. Deverá ser fornecido tarja de identificação em couro curtido ao tanino na cor marrom com acabamento em verniz, letras em dourado e símbolo do CAOP, nome, função e fator RH de cada integrante, que será fornecido pelo Órgão ao licitante ganhador. A tarja deverá ser fixada através de duas fitas, sendo o lado macho 1QNY e ganchos e 2QMY e do lado fêmea, com argolas, que ao contato se aderem. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26. O macacão deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, nas costuras que compõe o cavalo. Os demais acessórios que fazem parte da composição do macacão, com suas respectivas medidas e posições, encontram-se nas páginas a seguir.

42.3 Acessórios/ Bolsos / Posicionamento - Medidas e posicionamento nas páginas abaixo.

42.4 Reforço nos ombros - O reforço é feito com a mesma fibra que compõe o macacão, com as medidas e posicionamento (vide acessórios) citados nos anexos.

42.5 Fechamentos - O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30 mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; o carro superior do zíper deverá possuir uma alça do mesmo material do tecido do macacão na cor preta. As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

42.6 Medidas - Serão padronizados os seguintes critérios:

42.6.1 Unidade de medidas das dimensões: Milímetro (mm)

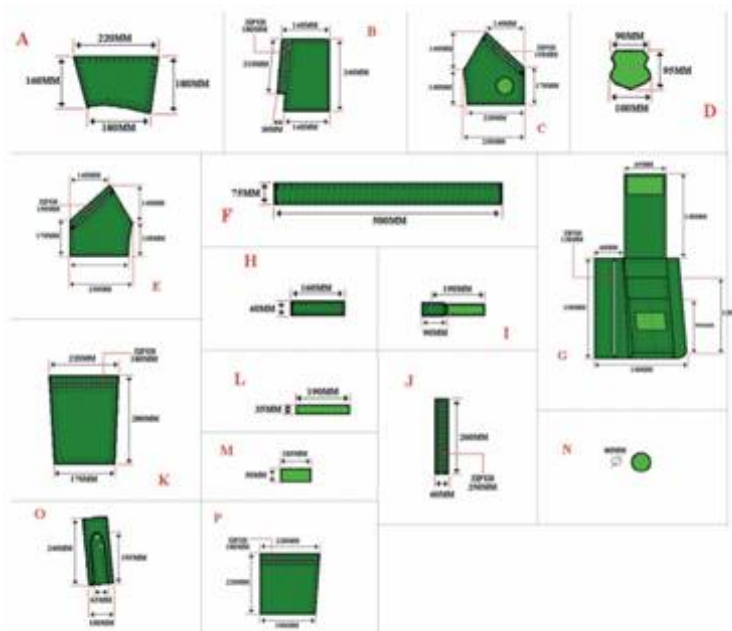
42.6.2 Tamanhos: conforme tabela abaixo sendo que as medidas são referentes ao molde de todos os tamanhos. Para identificação do tamanho certo de cada usuário favor verificar e identificar na tabela

de medidas masculinas a seguir.

DIMENSÕES								
Tamanhos	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
	1	2	3	4	5	6	7	8
Gola								
Largura da gola	90	90	90	90	90	90	90	90
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
Corpo parte superior								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
Reforço do ombro								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
Corpo parte inferior								
Comprimento da entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
Manga								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
Circunferência da boca da perna								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580

Fole das costas								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
Cinto (com velcro)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
Bolsos frontais superiores								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170
Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70
Bolso frontal à altura das coxas (direita)								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265
Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
Bolso frontal à altura das coxas (esquerda)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
Bolso frontal à altura das coxas (canivete)								

Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
Bolsos nos terços inferiores das pernas								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
Bolso sobreposto no braço esquerdo								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento o zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
Arremate para abertura da boca da perna								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70



42.7 Linhas, de fibra aramida antichama, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm². Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha.

42.8 Pontos por centímetro linear - As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

42.9 Reforço/Costura / Travete - Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal.

42.10 Simetria - As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

42.11 Aviamentos - todos os componentes deste macacão deverão ser antichama ou retardante a chama, não podendo em situação alguma entrar em ignição.

42.12 Segurança - Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas. Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100° C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura e a fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos.

42.13 Garantia - Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.

42.14 - Certificados/Qualificação Técnica/Laudos

42.14.1 A empresa licitante vencedora deverá enviar via fax junto com a habilitação jurídica, para fins de habilitação técnica por ser tratar de equipamento militar que requer segurança os seguintes Atestados, Certificados e Laudos:

42.14.2 Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito publico ou privado, e cópia da NF relativa a este certificado, comprovando o fornecimento do bem objeto desta licitação, em característica e quantidade.

42.14.3 O licitante deverá apresentar também no fechamento dos lances, e sendo ele ganhador, laudo ou Certificado de um Órgão das Forças Armadas que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita.

42.14.4 Sendo que os Laudos deverão ter no mínimo os testes realizados:

42.14.4.1 Composição da Fibra.

42.14.4.2 Gramatura da Fibra.

42.14.4.3 Espessura da Fibra.

42.14.4.4 Construção da Fibra.

42.14.4.5 Número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama.

42.14.4.6 Densidade da Fibra no Urdume e Trama.

42.14.4.7 Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama.

42.14.4.8 Alongamento máximo da fibra e urdume.

42.14.4.9 Estabilidade Dimensional da Fibra por lavagem e secagem.

42.14.4.10 Calor por Contato.

42.14.4.11 Calor por Irradiação.

42.14.4.12 Propagação Limitada de chama.

42.14.4.13 Solidez da Cor à Lavagem.

42.14.4.14 Solidez da Cor a Luz Artificial (100 horas).

42.14.4.15 Ensaio de Peeling.

42.14.4.16 Os laudos deverão estar de acordo com os valores expressos nesta especificação. O não cumprimento da habilitação técnica em parte ou total a empresa será inabilitada.

42.15 – Etiquetas

42.15.1 Deverá constar na etiqueta:

42.15.2 Nome da empresa.

42.15.3 Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

42.15.4 Instruções de lavagem clara e definida.

42.15.5 Número do lote.

42.15.6 Data de fabricação.

42.15.7 Tamanhos.

42.15.8 Espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

42.16 Embalagens

42.16.1 Deverá ser acondicionada em embalagem individual e transparente e depois em caixa de papelão devidamente identificada com etiquetas, constando à quantidade e numeração.

42.17 Acessórios integrantes do macacão de vôo

42.17.1 Os desenhos das peças:

A – Reforço no ombro

O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço.

O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 60 mm da base do colarinho.

B – Bolso lateral médio, perna esquerda.

Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento.

É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.

C – Bolso Superior Direito

Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta na cintura.

O lado direito do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

Sua fixação é feita com costura dupla e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

D – Identificação

A parte fêmea do velkro deve ser fixada no tecido na altura do peito, com máquina reta. É parte integrante desta confecção o velkro macho nas mesmas proporções. O velkro deve obedecer à mesma cor do macacão.

E – Bolso Superior Esquerdo

Sua base é fixada logo acima do velkro fêmea que ajusta na cintura. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

Sua fixação é feita com costura dupla, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

F – Cinto de Ajuste Traseiro

O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, com 40 mm de largura. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costura dupla paralela entre si. A fixação é feita aproximadamente 50 cm abaixo da base do colarinho.

G – Bolso na Manga – Lado Esquerdo

Bolso com lapela e porta caneta, fixo 90 mm abaixo do fechamento do ombro.

A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.

H – Velkro Fixo Fêmea

Velkro na cor do macacão fixado com costuras simples.

Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superior direito e esquerdo.

I – Ajuste de Velkro no Punho

Velkro de 30 mm da mesma cor preta, sendo a fêmea fixa no fole do punho.

O macho é quem faz o ajuste.

A lapela do velkro e o velkro fêmea são fixados com costura simples.

As fixações devem ser feitas 20 mm acima da barra da manga.

J – Zíper no Barramento

Fixo na vertical, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente.

A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm.

As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.

K – Bolsos Laterais Inferiores

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

A base do bolso deve ser fixada 65 mm acima do barramento.

L – Tira de Ajuste Velkro na Cintura

A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão.

Na parte inferior da tira é fixado macho da mesma largura.

M – Identificação no Ombro e Lado Esquerdo Superior

A fixação do velkro, da mesma cor do macacão, é feita com costura simples.

O velkro a ser fixado é a fêmea, devendo estar 30 mm abaixo do fechamento dos ombros.

A fixação do velkro fêmea na altura do peito, no lado esquerdo, superior.

A parte superior do velkro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.

O lado esquerdo do velkro deverá estar fixado a uma distância de 45 mm do zíper frontal.

É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

N – Identificação Bolso Superior Direito

A fixação é feita com costura simples, sobre o tecido do bolso do lado direito superior.

O velcro deve ser da mesma cor do macacão.

O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado 10 mm da costura dupla do bolso.

A base do velcro fixado deverá estar 50 mm da base do bolso, lado direito.

É parte integrante o velcro macho nas mesmas dimensões.

O – Bolso Médio em Diagonal Perna Esquerda

P – Bolso Médio Perna Direita

O macacão deverá ser fornecido com Identificação individualizada de cada usuário com logotipo descrito acima, nome e fator RH. Seguindo as Normas vigentes.

Deverão ainda ser fornecidos todos os PATH bordados separadamente e fixados seus velkros correspondentes, de acordo com a descrição acima em cada macacão. Seguindo as Normas vigentes.

42.18 LAUDOS E CERTIFICADOS:

42.18.1 Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por entidade nacional, (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por entidade internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que consularizado, com tradução juramentada e registrado em cartório de títulos e documentos, referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Sendo que todos deverão ser reconhecidos por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF; IAAC; EA ou ILAC.

42.18.2 Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados: composição da fibra, gramatura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, propagação limitada de chama, espessura e tipo do couro. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta.

ANEXO I-D – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO

1. PEÇAS DO FARDAMENTO CAMUFLADO

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: para a confecção dos itens boné digitalizado DFNSP, chapéu de selva digitalizado, gandola camuflada digitalizada DFNSP, calça camuflada digitalizada DFNSP, japona camuflada digitalizada DFNSP.

1.2 CARACTERÍSTICAS: Tecido misto de Poliamida Nycó (50%) e Algodão (50%), no padrão “RipStop Durapro” tipo Duracam (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

1.2.1 O tecido deverá possuir as seguintes características:

DADOS FÍSICOS		NORMAS
% ALGODÃO (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
% POLIAMIDA (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.

TITULO DO URDUME (+/-2%)	590 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
TITULO DA TRAMA (+/-2%)	287 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
Densidade de Fios Urdume (+/-2%)	41 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
Densidade de Fios Trama (+/-2%)	23 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
LIGAMENTO	TELA – RIP STOP	ABNT NBR 12996:1991
LARGURA (+/- 1,0 CM)	155 cm	ABNT NBR 10589:2006
PESO (+/- 2%)	220g/m ²	ABNT NBR 10591:2008
PILLING (+/- 1)	NOTA = 4/5	ISO 12945-1
RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (+/-2%)	60 kgf	ASTM D 5035
RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (+/-2%)	100 kgf	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO URDUME (+/-2%)	23%	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO TRAMA (+/-2%)	36%	ASTM D 5035
RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA AO RASGO URDUME	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA A ABRASÃO	200.000 Ciclos	ASTM D4966
PERMEABILIDADE AO AR	0,241 cm ³ /seg*cm ²	ISO 9237

1.2.2 As cores do tecido:

DADOS SOLIDEZ			
COR	CIELAB (D65 – 10s)	-	-
PRETO	L* 18,82	*a -0,37	*b -0.31
CINZA ESCURO	L* 31,51	*a 1.29	*b 3,59
CINZA MÈDIO	L* 39,33	*a 2.78	*b 4,98
CINZA CLARO	L* 61,29	*a 2.08	*b 3.39
NOTAS MINIMAS	TRANSFERÊNCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO	4	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO	-	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO	4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)	4	4	AATCC 61 (3 ^a)
FRICÇÃO SECO	4	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO	4	-	AATCC 8
COLORO	-	4	ISO 105-N01
LUZ	-	5	AATCC 16-E

1.2.3 Tratamento antibacteriano, garantido com base no método AATCC 147.

1.2.4 Resplendecia a água e óleo, garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 ciclos AATCC 96 (IV) (A).

1.2.5 A cor do tecido deve estar de acordo com as coordenadas colorimétricas acima descritas, não podendo apresentar metameria superior a tolerância Ecmc.

1.2.6 No momento de apresentação do protótipo, deverão ser apresentados todos os testes laboratoriais, onde comprovam os ensaios de desempenhos do tecido.

2. PEÇA DE MATERIAL DO BOMBEIRO MILITAR

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO para a confecção dos itens boné laranja DFNSP.

2.2 CARACTERÍSTICAS: Tecido misto de Poliamida Nyc (50%) e Algodão (50%), no padrão “RipStop” (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

2.2.1 O tecido deverá possuir as seguintes características:

DADOS FÍSICOS		NORMAS
% ALGODÃO	50	AATCC-20 E 20 ^a

% POLIAMIDA NYCO	50	AATCC-20 E 20 ^a
TÍTULO DO URDUME	NE 20/1 – 50% ALGODÃO 50% NYCO	ASTM D1059
TITULO DA TRAMA	NE 16/1 – 50% ALGODÃO 50% NYCO	ASTM 1060
FIOS POR CM	41,3	-
BATIDAS POR CM	22,3	-
LIGAMENTO	TELA- RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 CM)	140	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	220G/M²	ASTM D3776
*RESISTÊNCIA TRAÇÃO TRAMA	100 KGF	ASTM D5034
*RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME	145 KGF	ASTM D5035
*RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	3.500 GF	ASTM D1424
*RESISTENCIA AO RASGO URDUME	2.700 GF	ASTM D1425
*RESISTENCIA A ABRASÃO	250.000 Ciclos	ISO 12497 – 2 1999

2.2.2 As cores do tecido:

DADOS SOLIDEZ			
COR	CIELAB (D65 – 10s)	-	-
LARANJA			
NOTAS MINIMAS	TRANSFERENCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO	4	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO	-	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO	3-4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)	4	3-4	AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO	3-4	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO	3	-	AATCC 8

COLORU	-	3-4	ISO 105-N01
LUZ	-	2	AATCC 16-E
RETARDANTE A CHAMAS	-	-	NFPA 2112
RESISTÊNCIA À CHAMA DE TESTEIS	-	-	ASTM D 6413

2.2.3 Tratamento antibacteriano, garantido com base no método AATCC 147.

2.2.4 Resplandência a água e óleo, garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 ciclos AATCC 96 (IV) (A).

2.2.5 A cor do tecido deve estar de acordo com as coordenadas colorimétricas acima descritas, não podendo apresentar metameria superior a tolerância Ecmc.

3. PEÇAS DE FARDAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO para a confecção dos itens 02 boné preto DFNSP, japona preta polícia civil e perúcia.

3.2 CARACTERÍSTICAS: Tecido misto de Poliamida Nyco (50%) e Algodão (50%), no padrão "RipStop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

3.2.1 O tecido deverá possuir as seguintes características:

DADOS FÍSICOS		NORMAS
% ALGODÃO	50	AATCC-20 E 20 ^a
% POLIAMIDA NYCO	50	AATCC-20 E 20 ^a
TÍTULO DO URDUME	NE 20/1 – 50% ALGODÃO 50% NYCO	ASTM D1059
TITULO DA TRAMA	NE 16/1 – 50% ALGODÃO 50% NYCO	ASTM 1060
FIOS POR CM	41,3	-
BATIDAS POR CM	22,3	-
LIGAMENTO	TELA- RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 CM)	140	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	220G/M ²	ASTM D3776
*RESISTÊNCIA TRAÇÃO TRAMA	100 KGF	ASTM D5034
*RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME	145 KGF	ASTM D5035
*RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	3.500 GF	ASTM D1424

*RESISTENCIA AU KASGU 2.700 GF	ASIM D1425
*RESISTENCIA A ABRASÃO	250.000 Ciclos
	ISO 12497 – 2 1999

3.2.2 As cores do tecido:

DADOS SOLIDEZ			
COR	CIELAB (D65 – 10s)	-	-
PRETO	L* 19,57	*a 1.63	*b -0.35
NOTAS MINIMAS	TRANSFERENCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO	4	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO	-	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO	3-4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)	4	3-4	AATCC 61 (3ª)
FRICÇÃO SECO	3-4	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO	3	-	AATCC 8
COLORO	-	3-4	ISO 105-N01
LUZ	-	2	AATCC 16-E
RETARDANTE A CHAMAS	-	-	NFPA 2112
RESISTÊNCIA À CHAMA DE TESTEIS	-	-	

3.2.3 Tratamento antibacteriano, garantido com base no método AATCC 147.

3.2.4 Resplandência a água e óleo, garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 ciclos AATCC 96 (IV) (A).

3.2.5 A cor do tecido deve estar de acordo com as coordenadas colorimétricas acima descritas, não podendo apresentar metameria superior a tolerância Ecmc.

4. PEÇAS DE FARDAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO VERMELHO E PRETO DFNSP, para a Confecção dos Itens: Camiseta Vermelha Bombeiro Camiseta preta policial.

4.1.1 Especificações técnicas referentes a tecidos produzidos com fio de urdume e de trama produzidos a partir de uma mistura de 60 % ± 3 % de Algodão e 40% +/- 3% de Poliamida.

4.1.2 Composição: O fio será produzido a partir de uma mistura de 60 % ± 3 % de Algodão e 40% +/- 3% de Poliamida.

4.1.3 A fibra de Poliamida deve ser de poliamida 6.6, de média tenacidade, de 1ª qualidade, semifosco, tendo um comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1.1/2 pol) e sua seção transversal redonda deve ter um título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer

base da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brimosas.

4.1.4 O algodão será cardado e penteado:

4.1.5 Construção da malha: Meia Malha produzida com a composição citada acima com fio título Ne 30/1.

4.1.6 Gramatura: $160 \text{ g/m}^2 \pm 8 \text{ g/m}^2$, tecido acabado.

4.1.7 Título do Fio: Ne 30/1.

4.1.8 Encolhimentos máximos (%): Largura: 4%. Comprimento: 6%.

4.1.9 Na apresentação dos protótipos, deverão ser apresentados todos os testes laboratoriais, onde comprovam os ensaios de desempenhos do tecido.

ANEXO I - C – FIGURAS ILUSTRATIVAS

ITEM 3 - BONÉ BOMBEIRO MILITAR LARANJA DFNSP

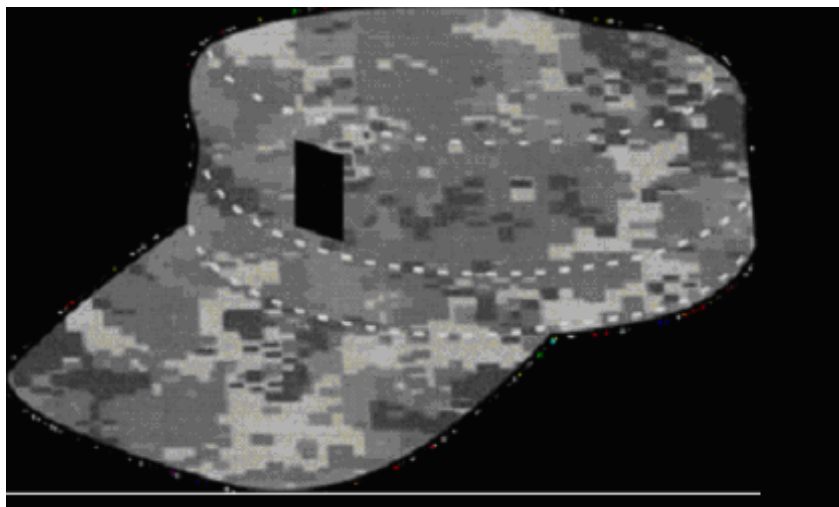


ITEM 6 - CHAPÉU DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO

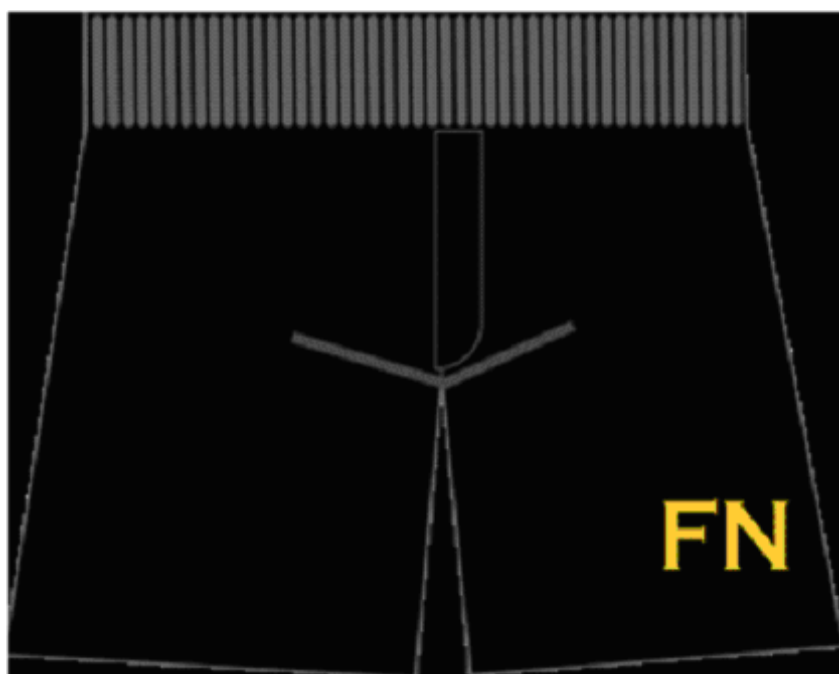


ITEM 7 - BONÉ CAMUFLADO DIGITALIZADO DFNSP

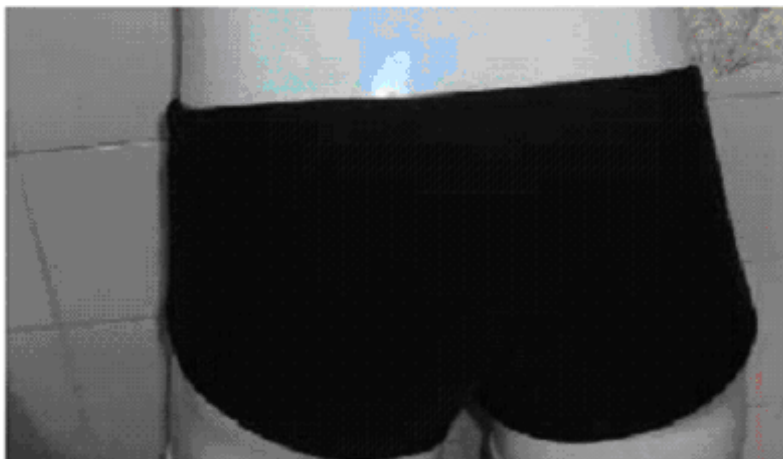
ITEM 7 - BONE CAMUFLADO DIGITALIZADO DFNSP



ITEM 10 - CALÇÃO DE ED. FÍSICA PRETO DFNSP



ITEM 11 - CALÇÃO DE BANHO PRETO (SUNGA) DFNSP



ITEM 13 - GANDOLA CAMUFLADA DIGITALIZADA DFNSP



ITEM 14 - CALÇA CAMUFLADA DIGITALIZADA DFNSP



ITEM 18 - CAMISA PÓLO COM GOLA PRETA POLÍCIA CIVIL



ITEM 20 - JALECO BRANCO PERÍCIA DFNSP



ITEM 25 - BOTA DE TUCANO POLICIAL PRETO



ITEM 27 - JAQUETA DE MOTOCICLISTA



ITEM 29 - CASACO (BLUSÃO) DESPORTIVO PRETO DFNSP



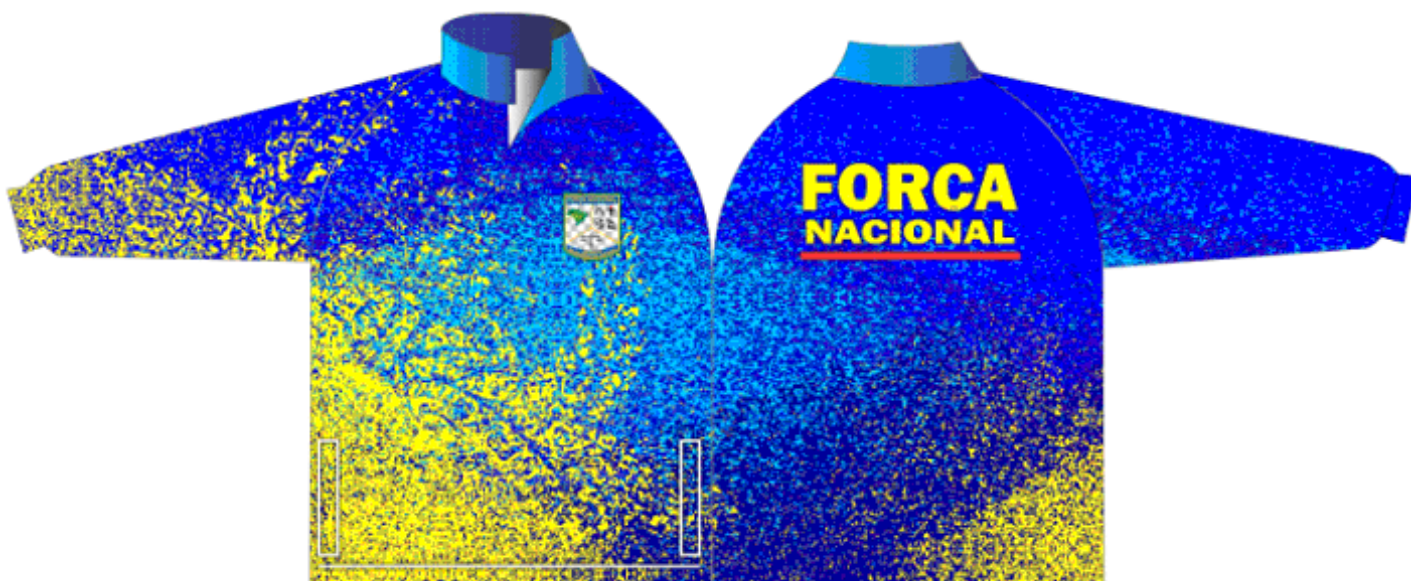
ITEM 30 - CALÇA DESPORTIVA PRETA DFNSP



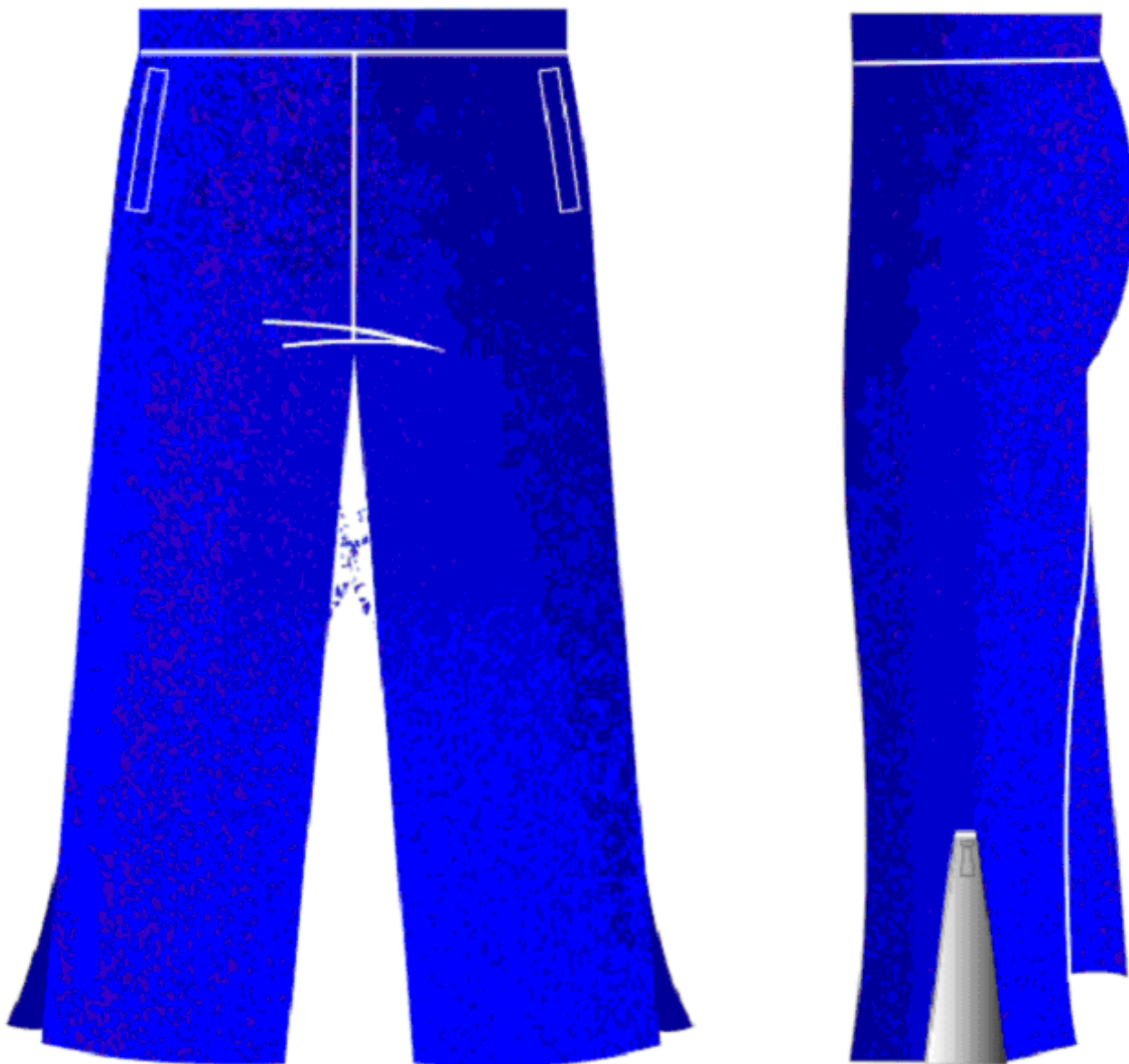
ITEM 31 - BONÉ OLÍMPICO AMARELO (EVENTOS)



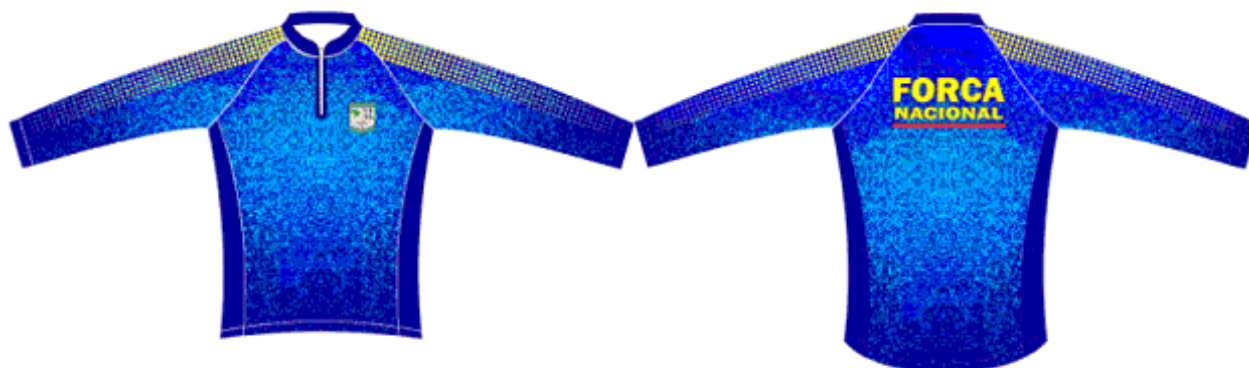
ITEM 33 - CASACO (BLUSÃO) DESPORTIVO AZUL



ITENS 34 - CALÇA DESPORTIVA AZUL – EVENTOS



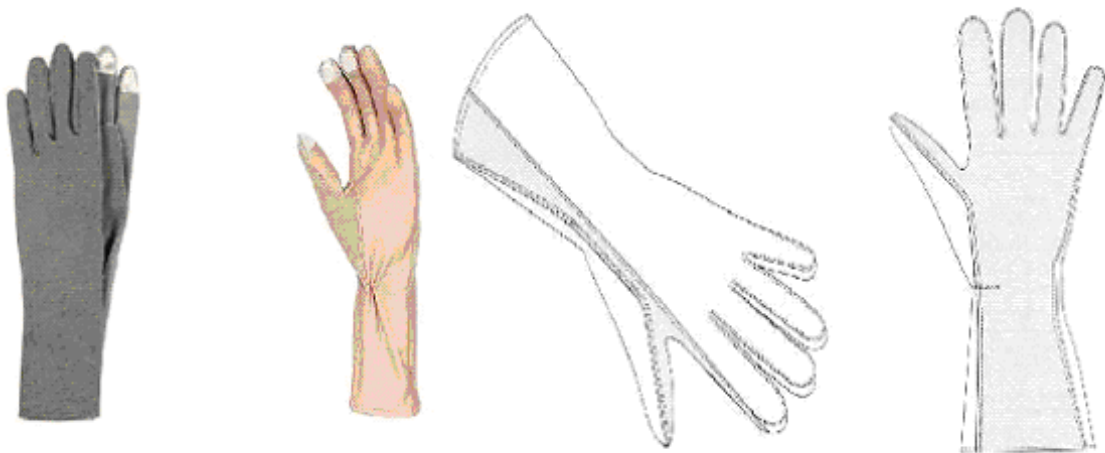
ITEM 36 – CAMISA MANGA LONGA DRY FIT - CICLISTA



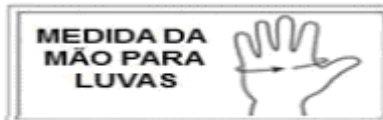
ITEM 37 - BERMUDA CARGO - CICLISTA



ITEM 41 - LUVAS DE VOO



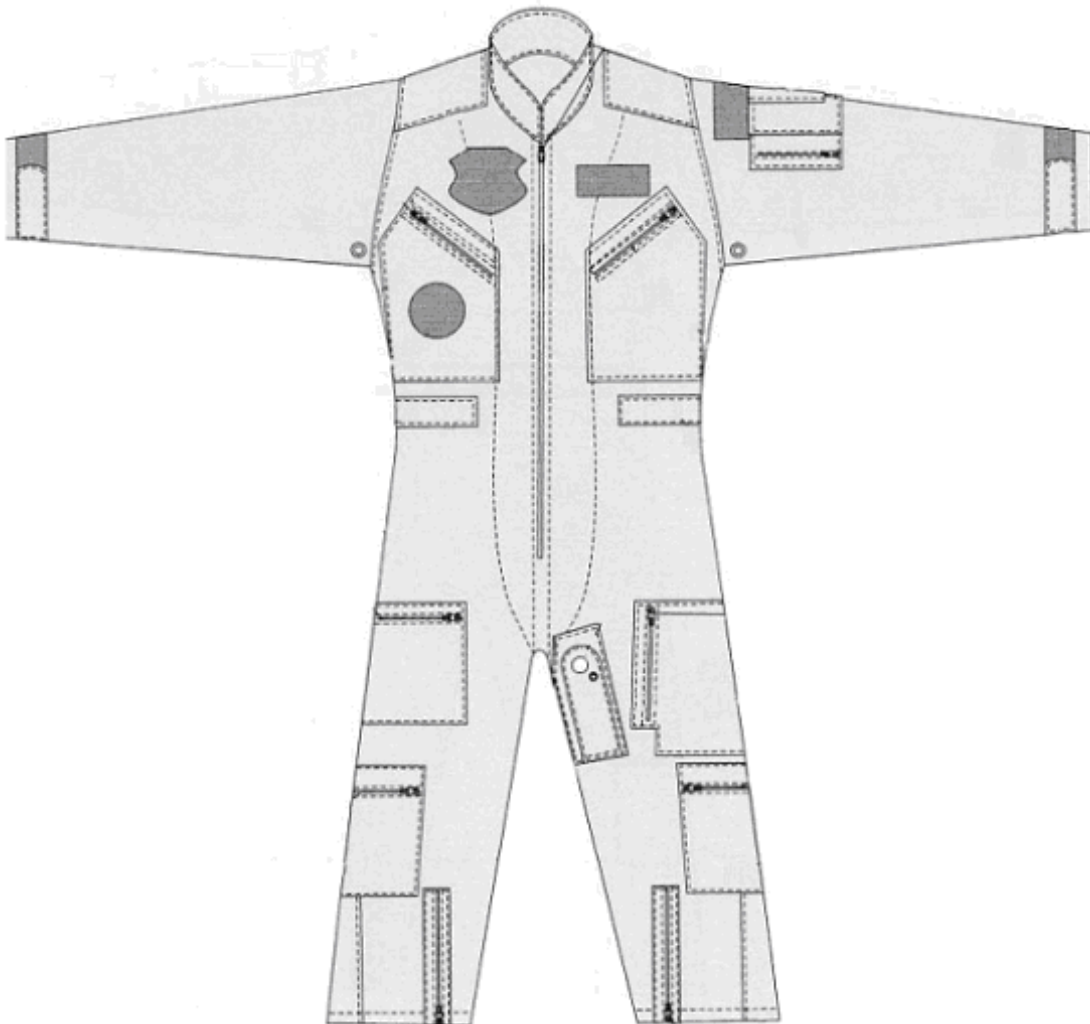
ITEM 41A - MEDIDAS DAS LUVAS DE VOO

**Tamanhos de Luva:**

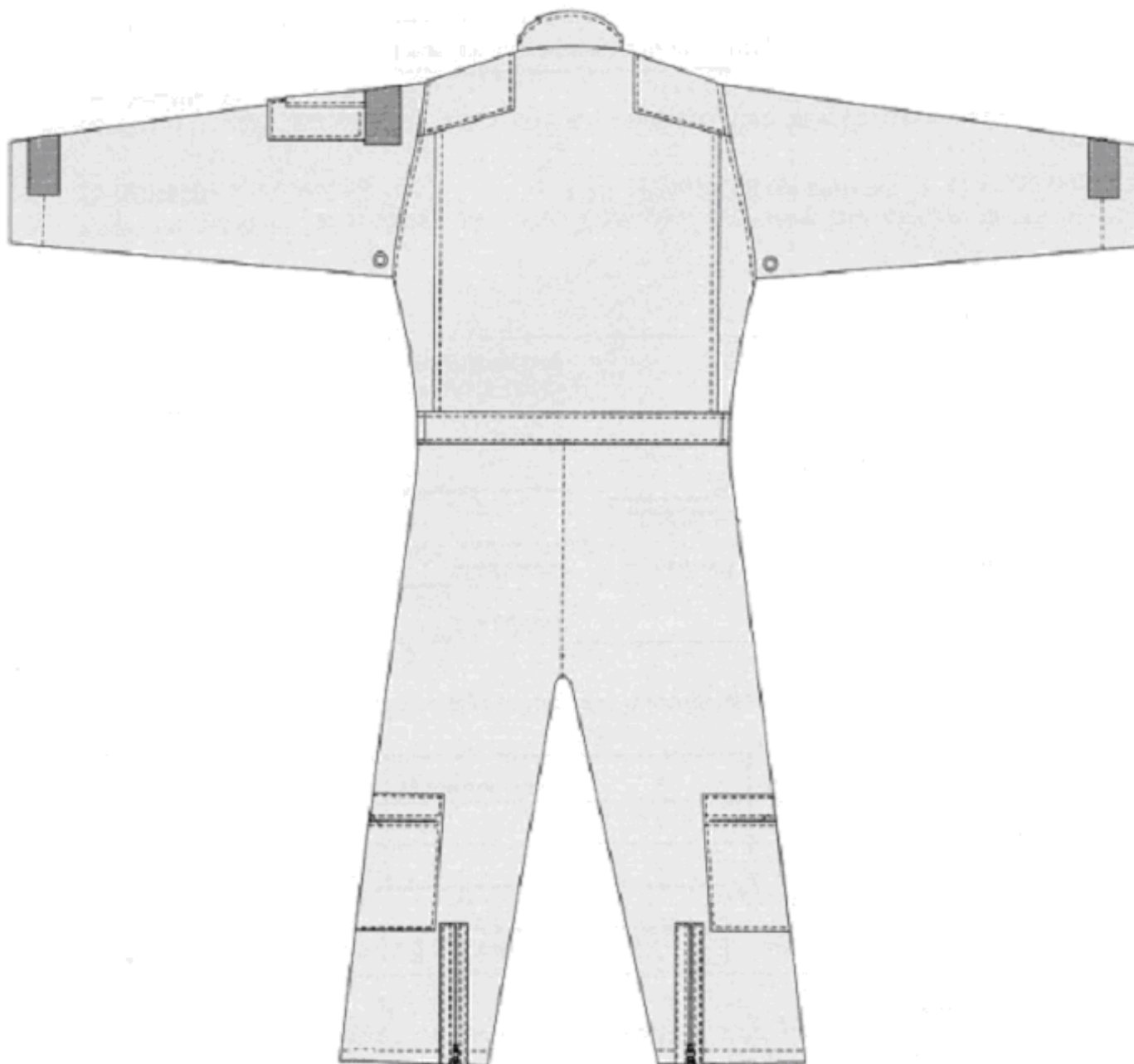
n. 6	=	6"	ou	153 mm
n. 7	=	7"	ou	178 mm
n. 8	=	8"	ou	203 mm
n. 9	=	9"	ou	229 mm
n.10	=	10"	ou	254 mm
n.11	=	11"	ou	280 mm
n.12	=	12"	ou	305 mm



O tamanho padrão deve ser obtido por meio da medição do ponto mais distante da mão (excluindo-se o dedo);

ITEM 42 - MACACÃO DE VOO - FRENTE

ITEM 42 - MACACAO DE VOO - CUSTAS



ANEXO I – D – ESCALA DE NUMERAÇÃO

ESCALA DE NUMERAÇÃO DO FARDAMENTO FEMININO

Peças para vestir superior - feminina (blusas jaquetas avental vestido blazer jaquetão)													
Numeração profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Numeração P. M. G			PP	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG	EG
Numeração T, T, J		1	1	2	3	3	4	4	5	5	6	6	6
Pontos de medida	Tolerância												
A Colarinho (altura total e protuberância)	+/- 0,5 cm	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
B/A Boca (blusa vestido blazer jaqueta)	+/- 1,0 cm	41	41	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
B Boca - Blusa social	+/- 1,0 cm	47	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
B Boca - blusa avental	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
CB Costas (blusa vestido blazer jaqueta - ombros e ombros)	+/- 1,0 cm	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
C Costas (blusa avental vestido e ombros)	+/- 1,0 cm	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
CV Quadril - blusa avental vestido blazer jaqueta	+/- 1,0 cm	41	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
D Manga longa sem punho	+/- 1,0 cm	34	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
D Manga longa com punho	+/- 1,0 cm	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	47	47
D Manga 3/4	+/- 1,0 cm	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47,5	48,5	49,5	50,5	51,5	52,5
E Manga curta	+/- 0,5 cm	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
E Manga curta - blusa avental	+/- 0,5 cm	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
C Manga - blusa jaqueta	+/- 1,0 cm	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
F Contorno de casa	+/- 0,5 cm	21	21	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5
F Contorno de casa blusa social	+/- 0,5 cm	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23,5	24	24,5	25	26	26,5
D Contorno de casa blusa jaqueta	+/- 1,0 cm	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
GE Comprimento (blusa blazer médio jaqueta)	+/- 1,0 cm	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5
G Avental jaqueta (na altura do estomago)	+/- 1,0 cm	61	64,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5
G Avental jaqueta (na metade da coxa)	+/- 1,0 cm	71	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	87	88,5
G Avental jaqueta (na altura do joelho)	+/- 1,0 cm	87	88,5	90	91,5	93	94,5	96	97,5	99	100,5	102	103,5
G Vestido	+/- 1,0 cm	97	98,5	100	101,5	103	104,5	106	107,5	109	110,5	112	113,5

Peças para vestir inferior - feminina													
Numeração profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Numeração P. M. G			PP	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG	EG
Pontos de medida	Tolerância												
A Cintura com cós	+/- 1,0 cm	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76
A Cintura com 1/2 elasticidade no lado (medida de cintura esticada)	+/- 1,5 cm	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
A Cintura com elasticidade total (medida de cintura esticada)	+/- 1,5 cm	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
B Quadril	+/- 1,0 cm	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
B Quadril calça social e calça com elástico	+/- 1,0 cm	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
B Quadril calça sem pingas	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
C BARRIGA com barra fixa (Quando barra não fixa, acrescentar 1 cm)	+/- 0,7 cm	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
C CALÇAS com barra fixa (Quando barra não fixa, acrescentar 1 cm)	+/- 1,5 cm	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
C SAIAS - faldas sem cós com barra fixa (Quando barra não fixa, acrescentar 1 cm)	+/- 1,0 cm	54	54,5	55	55,5	56	56,5	57	57,5	58	58,5	59	59
D BARRIGA sem cós com barra fixa	+/- 0,7 cm	41,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53
D CALÇAS sem cós com barra fixa (Quando barra não fixa, acrescentar 1 cm)	+/- 1,5 cm	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
E Caxi	+/- 1,0 cm	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E Caxi calça social e calça com elástico	+/- 1,0 cm	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
F Caxi diâmetro	+/- 0,5 cm	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
F Caxi diâmetro para calça com elástico	+/- 0,5 cm	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
G Caxi trança	+/- 0,5 cm	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34
G Caxi trança calça social e calça com elástico	+/- 0,5 cm	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
H Joelho	+/- 0,5 cm	79,5	79	79	79,5	80	80,5	81	81,5	82	82,5	83	83,5
H Joelho - calça social e calça com elástico	+/- 0,5 cm	79	79,5	80	80,5	81	81,5	82	82,5	83	83,5	84	84,5
I Barrado calça	+/- 0,5 cm	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33
I Barrado bermuda	+/- 0,5 cm	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	30

ESCALA DE NUMERAÇÃO DO FARDAMENTO MASCULINO

Peças para vestir superior - masculino (camisas jaqueta jaquetão paletó)													
Numeração profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Numeração P. M. G			PP	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG	EG
Numeração T, T, J		1	1	2	3	3	4	4	5	5	6	6	6
Pontos de medida	Tolerância												
A Colarinho camisa social	+/- 0,5 cm	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
B Boca	+/- 1,0 cm	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B Boca - calça polo (*)	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B Boca - blusa avental	+/- 1,0 cm	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73,5
B Boca - jaqueta paletó	+/- 1,0 cm	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
C Ombro (ombros e ombros)	+/- 1,0 cm	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
C Ombro (ombros e ombros) - vestido jaqueta (*)	+/- 1,0 cm	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
C Ombro (ombros e ombros) - blusa avental	+/- 1,0 cm	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60
CB Ombro (ombros e ombros) - jaqueta paletó	+/- 1,0 cm	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
D Manga longa sem punho	+/- 1,0 cm	37	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
D Manga longa com punho social	+/- 1,0 cm	39	40	41	42	43	44	45	46	47	47	47	47
D Manga longa jaqueta	+/- 1,0 cm	39	40	41	42	43	44	45	46	47	47	47	47
D Manga longa paletó	+/- 1,0 cm	38	39	40	41	42	43	44	45	46	46	46	46
E Manga curta	+/- 0,5 cm	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
E Manga curta - blusa avental	+/- 0,5 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28
F Contorno de casa	+/- 1,0 cm	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
F Contorno de casa vestido jaqueta (*)	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
F/D Contorno de casa blusa avental jaqueta paletó	+/- 1,0 cm	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
G Comprimento	+/- 1,0 cm	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81
G Comprimento - blusa social com barra	+/- 1,0 cm	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83,5	85,5	87,5
G Comprimento blusa avental jaqueta (na altura do estomago)	+/- 1,0 cm	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84,5	86,5	88,5
G Comprimento blusa avental jaqueta (na altura do joelho)	+/- 1,0 cm	88,5	90	91,5	93	94,5	96	97,5	99	100,5	102,5	104,5	106,5
G Comprimento blusa avental jaqueta (na altura do joelho)	+/- 1,0 cm	108,5	110	111,5	113	114,5	116	117,5	119	120,5	122,5	124,5	126,5
GE Comprimento jaqueta	+/- 1,0 cm	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78,5	80,5	82,5
GE Comprimento blusa jaqueta	+/- 1,0 cm	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81,5	83,5	85,5
H Raglán - Manga curta	+/- 1,0 cm	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47

Peças para vestir inferior - masculino													
Numeração profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Numeração P. M. G			PP	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG	EG
Pontos de medida	Tolerância												
A Cintura com cós	+/- 1,0 cm	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
A Cintura com 1/2 elasticidade no lado (medida de cintura esticada)	+/- 1,5 cm	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
A Cintura com elasticidade total (medida de cintura esticada)	+/- 1,5 cm	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
B Quadril - jaqueta	+/- 1,0 cm	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
B Quadril - calça com elástico	+/- 1,0 cm	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71
C BARRIGA - blusa jaqueta (Quando barra não fixa, acrescentar 1 cm para blusa. Para jaqueta 1 cm)	+/- 0,7 cm	35	35										

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)****Ao****Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP/SENASP/MJ****Referência: Pregão Eletrônico nº xxxx/2015**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos materiais descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material	Und.	Qtd. Aquisição Imediata	Qtd. Máxima Registrada	Valor Unitário R\$	Valor Aquisição Imediata R\$	Valor Total Registrado R\$

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
5. Garantia do Material: conforme Termo de Referência
6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
7. **Declaro que no ato de entrega dos materiais será encaminhado os laudos técnicos exigidos no anexo I-A deste Termo de Referência.**
8. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

n) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo	Item	Descrição do Item	UND	Quantitativo de Aquisição	Valor Unitário	Valor Total	Valor total com margem de preferência de 20%
-	1	Boina Grená	Peça	9613	27,77	266.953,01	320.343,61
-	2	Camiseta vermelha bombeiro militar	Peça	1160	9,33	10.822,80	12.987,36
-	3	Boné bombeiro militar laranja DFNSP	Peça	657	15,37	10.098,09	12.117,71
-	4	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha.	Peça	997	13,90	13.858,30	16.629,96
-	5	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	Peça	367	9,72	3.567,24	4.280,69
1	6	Chapéu de selva camuflado digitalizado	Peça	11317	28,90	327.061,30	392.473,56
	7	Boné camuflado digitalizado DFNSP	Peça	4047	16,76	67.827,72	81.393,26

-	8	Camiseta preta policial	Peça	20042	11,85	508.070,80	509.092,25
-	9	Camiseta de ed. Física policial preta	Peça	12663	13,14	166.391,82	199.670,18
-	10	Calção de ed. Física preto DFNSP	Peça	13243	14,62	193.612,66	232.335,19
-	11	Calção de banho preto (sunga) DFNSP	Peça	10367	29,72	308.107,24	369.728,69
-	12	Maiô de banho preto DFNSP	Peça	1061	55,43	58.811,23	70.573,48
1	13	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Peça	26042	52,72	1.372.934,24	1.647.521,09
	14	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Peça	28214	80,67	2.276.023,38	2.731.228,06
-	15	Cinto de nylon policial preto	Peça	12663	9,97	126.250,11	151.500,13
1	16	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Peça	8249	98,29	810.794,21	972.953,05
-	17	Boné polícia civil preto DFNSP	Peça	434	17,15	7.443,10	8.931,72
-	18	Camisa pólo com gola preta polícia civil	Peça	868	25,04	21.734,72	26.081,66
-	19	Camisa pólo com gola grená perícia	Peça	144	25,04	3.605,76	4.326,91
-	20	Jaleco branco perícia DFNSP	Peça	72	36,00	2.592,00	3.110,40
-	21	Jaqueta/japona preta Polícia civil e perícia	Peça	253	74,88	18.944,64	22.733,57
-	22	Luvas de frio pretas	Par	8070	116,95	943.786,50	1.132.543,80
-	23	Coturno policial preto	Par	12002	137,80	1.653.875,60	1.984.650,72
		Bota cano longo bombeiro					

-	24	minitar preta	Par	280	243,40	95.952,40	112.742,88
-	25	Botina preta cano curto aviação policial	Par	25	179,87	4.496,75	5.396,10
-	26	Bota preta cano longo motociclista	Par	186	260,25	48.406,50	58.087,80
-	27	Jaqueta de motociclista	Peça	186	514,39	95.676,54	114.811,85
-	28	Luvas de proteção motociclista	Par	186	118,23	21.990,78	26.388,94
-	29	Conjunto de agasalho - Casaco (blusão) e Calça desportiva preto DFNSP	Conj.	10885	92,03	1.001.746,55	1.202.095,86
-	30	Boné Olímpico Amarelo (Eventos)	Peça	1220	11,38	13.883,60	16.660,32
-	31	Camiseta Manga Longa - Eventos	Peça	2440	79,33	193.565,20	232.278,24
-	32	Conjunto de agasalho - Casaco (Blusão) e Calça Desportiva Azul - Eventos	Conj.	2440	95,20	232.288,00	278.745,60
-	33	Chuteira Society	Par	970	124,50	120.765,00	144.918,00
-	34	Camisa manga Longa Dry Fit - ciclista	Peça	144	79,33	11.423,52	13.708,22
-	35	Bermuda cargo	Peça	144	51,00	7.344,00	8.812,80
-	36	Meias Branca	Par	144	1,99	286,56	343,87
-	37	Tênis (Sapatilha ciclista)	Par	72	299	21.528,00	25.833,60
-	38	Luvas Meio Dedo - Ciclistas	Par	72	54,95	3.956,40	4.747,68
-	39	Luvas de vôo	Par	25	154,63	3.865,75	4.638,90
-	40	Macacão de vôo	Peça	25	1.028,30	25.707,50	30.849,00

TOTAL	10.874.055,58	13.048.866,69

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70** neste ato por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública, Sr^a **REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, brasileira, portadora da CI nº 11.848.420 – SSP/SP e do CPF nº 052.507.538-09, com competência delegada fixada pela Portaria nº 686, de 10 de junho de 2015, publicada no *DOU* de 11 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015**, do tipo menor preço, constante do **Processo nº 08106.002112/2014-32**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Decreto n.º 7.756, de 14 de junho de 2012, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de fardamentos, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Será assegurada, a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos dispostos no Decreto n.º 7.756/12.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes **no Edital, prevalecerão as últimas.**

1.4 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do Item	UND	Quantitativo de Aquisição
-	1	Boina Grená	Peça	9613

-	2	Camiseta vermelha bombeiro militar	Peça	1100
-	3	Boné bombeiro militar laranja DFNSP	Peça	657
-	4	Camiseta de ed. Física bombeiro militar vermelha.	Peça	997
-	5	Cinto de nylon bombeiro militar vermelho	Peça	367
1	6	Chapéu de selva camuflado digitalizado	Peça	11317
	7	Boné camuflado digitalizado DFNSP	Peça	4047
-	8	Camiseta preta policial	Peça	26042
-	9	Camiseta de ed. Física policial preta	Peça	12663
-	10	Calção de ed. Física preto DFNSP	Peça	13243
-	11	Calção de banho preto (sungá) DFNSP	Peça	10367
-	12	Maiô de banho preto DFNSP	Peça	1061
1	13	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Peça	26042
	14	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Peça	28214
-	15	Cinto de nylon policial preto	Peça	12663
1	16	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Peça	8249
-	17	Boné polícia civil preto DFNSP	Peça	434
-	18	Camisa pólo com gola preta polícia civil	Peça	868
-	19	Camisa pólo com gola grená perícia	Peça	144
-	20	Jaleco branco perícia DFNSP	Peça	72
-	21	Jaqueta/japona preta Polícia civil e perícia	Peça	253

-	22	Luvas de mão pretas	Par	80/0
-	23	Coturno policial preto	Par	12002
-	24	Bota cano longo bombeiro militar preta	Par	386
-	25	Botina preta cano curto aviação policial	Par	25
-	26	Bota preta cano longo motociclista	Par	186
-	27	Jaqueta de motociclista	Peça	186
-	28	Luvas de proteção motociclista	Par	186
-	29	Conjunto de agasalho - Casaco (blusão) e Calça desportiva desportivo preto DFNSP	Conj.	10885
-	30	Boné Olímpico Amarelo (Eventos)	Peça	1220
-	31	Camiseta Manga Longa - Eventos	Peça	2440
-	32	Conjunto de agasalho - Casaco (Blusão) e Calça Desportiva Azul - Eventos	Conj.	2440
-	33	Chuteira Society	Par	970
-	34	Camisa manga Longa Dry Fit - ciclista	Peça	144
-	35	Bermuda cargo	Peça	144
-	36	Meias Branca	Par	144
-	37	Tênis (Sapatilha ciclista)	Par	72
-	38	Luvas Meio Dedo - Ciclistas	Par	72
-	39	Luvas de vôo	Par	25
-	40	Macacão de vôo	Peça	25

1.5 Os itens 06, 07, 13, 14 e 16 foram aglutinados em um único grupo por tratar-se de uniforme operacional, com isto, apenas um fornecedor fornecerá os materiais possibilitando assim a padronização de tecido, cor e textura, conforme Termo de Referência.

1.6 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2015 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº 08106.002112/2014-32.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição, consoantes justificativas do Termo de Referência, correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 a cargo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte
DFNSP	06 181 2070 2B00 0001	33.90.30	5000FN-2	090052	0100
SESGE	06 183 2070 7U23 0001		SESGE-JOA	089871	
Origem do recurso	GRU	Fonte de recursos	CNPJ	Unidade Orçamentária	Unidade Gestora
BNDES	28841-1	0296200242	00.394.494/0005-60	30911	200331

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

4.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios de avaliação dos materiais como:

- 4.1.1** Qualidade;
- 4.1.2** Compatibilidade com as especificações;
- 4.1.3** Quantidades previstas;
- 4.1.4** Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.5 Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência,

4.1.6 Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.7 Aspecto visual da peça.

4.2 Verificação por amostragem do lote:

4.2.1 O lote será averiguado por amostragem. Sendo retiradas 02 (duas) peças aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e padronização do lote.

4.2.2 Em situação de desconformidade nas dimensões definidas para o produto, em apenas 01 (uma) peça, mais 02 (duas) peças serão retiradas do mesmo lote para verificação.

4.2.3 Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por comissão do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.2 Quando do recebimento a licitante deverá apresentar os laudos técnicos constantes nas especificações da cada item, quando for o caso.

5.3 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.4 Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.5 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.6 O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

5.7 Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A Contratada deverá efetuar a entrega parcelada dos materiais, no prazo constante da tabela abaixo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

Entrega	Prazo	Responsável	Percentual de Entrega
Protótipo	15 dias corridos da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho	Contratada	Uma peça de cada item (modelo).
Aprovação do Protótipo	10 dias úteis da apresentação do Protótipo	Contratante	Elaborar relatório de validação do Protótipo
Entrega única dos itens 19, 20, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	90 dias corridos contados da validação do Protótipo	Contratada	100% do quantitativo
1ª Entrega Parcelada	90 dias corridos contados da validação do Protótipo		50% do quantitativo
2ª Entrega Parcelada	120 dias corridos contados da validação do Protótipo		50% do quantitativo

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, até por igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3 Os materiais deverão ser entregues no Depósito de Suprimentos da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta. É necessário agendamento da entrega nos telefones (61) 2025 8986 ou (61) 2025 9728.

6.4 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.

6.5 Os materiais deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

6.6 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

CLAUSULA SETIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

7.1 Todos os itens deverão ter garantia do fabricante, nos termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir do recebimento definitivo dos materiais.

7.1.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

9.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”.

9.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

9.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.3 A garantia será considerada extinta:

9.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.3.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

9.4 O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

9.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “17.4”.

9.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

9.7 A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

9.8 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação no prazo de até três meses contados do final da vigência do contrato, da rescisão ou ainda em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

9.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9.10 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

9.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PROTÓTIPOS

10.1 A Contratada deverá apresentar protótipo do material, sendo, uma peça de cada item (modelo), em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

10.2 As peças dos protótipos deverão ser encaminhadas para o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça, Edifício Sede, sala 208 – CGATEC/DEAPSEG, Telefone (61) 2025-8005, em horário comercial de 8hs às 12hs e 14hs às 18hs.

10.3 Os materiais apresentados como protótipo deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

10.4 Caso julgue necessário a DFNSP/SENASP/MJ poderá solicitar da Contratada a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.

10.5 Os custos dos protótipos e eventuais laudos complementares correrão às expensas da empresa Contratada.

10.6 A Contratada deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes de análise do protótipo e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de protótipos poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

10.8 Os protótipos deverão estar devidamente identificados com o nome da Contratada, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.9 O ônus dos custos com envio e retirada do protótipo será de total responsabilidade da Contratada.

10.10 As peças apresentadas como protótipo, não serão deduzidas dos quantitativos a serem entregues.

10.11 Depois da aprovação do protótipo apresentado, a Contratada deverá entregar o material nos quantitativos e no prazo previsto do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

11.2 Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

11.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

11.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;

11.5 Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 15 do termo de referência.

11.6 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no termo de referência.

11.7 Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da

Contratante.

11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado ou empenhado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato ou da nota de empenho, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

11.10 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

11.11 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

11.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

12.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

12.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento designada.

12.4 Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, quando da entrega e para efetuar as substituições, desde que estejam devidamente identificados.

12.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

12.6 A Contratante se obriga a fornecer, à Contratada, tabela atualizada com os tamanhos dos itens a serem produzidos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

13.1.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à

13.2 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

13.3 A presença da fiscalização do DFNSP/SENASP/MJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será parcelado e de acordo com as entregas dos bens.

14.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ

14.3 No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.3.2 O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

14.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá

ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionabilidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.5 Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

14.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

14.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

14.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até

15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que..

- I - Não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal.

15.2 Para os fins do inciso “VI” do item 22.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução total/parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.4, 22.5 e 22.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou nota de empenho.

15.5 Será configurada também a inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início da entrega por mais de 30 (trinta) dias após contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

15.6 No caso de atraso injustificado no cronograma de entrega, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada, estará sujeita à aplicação de multa de até 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

15.6.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

15.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

16.1 A participação de consórcios não será admitida, vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente confeccionados e comercializados por empresas restritas ao ramo, não havendo a necessidade de reunião de empresas para tal. Ademais, a permissão ao consórcio poderia frustrar o caráter competitivo e a vantagem econômica advinda da disputa entre diversas empresas.

16.2 De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso militar, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

17.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

17.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1 devolução de garantia;

17.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1 O Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, ao promover a aquisição de fardamentos para os colaboradores mobilizados do DFNSP, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

18.2 Os materiais deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.2 Em conformidade com o disposto o §2º do Art. 10 da MPV 2.200/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

20.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2015.

CONTRATANTE

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI

Secretária Nacional de Segurança Pública/MJ

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 13/11/2015, às 08:26, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1403806** e o código CRC **3D989F55**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.